



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSAD

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

SESSÃO ÚNICA

Data: 22 de abril de 2021 (quinta-feira)

Horário: 14h30min

Local: Remotamente via GoogleMeet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Extraordinária de 2021**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 1ª reunião ordinária de 2021;
2. Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processos de redistribuição;
3. Apreciação e deliberação sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021, encaminhado via Memorando Eletrônico N° 3/2021 (AUDINT);
4. Apreciação sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) para o exercício de 2020, encaminhado via Memorando Eletrônico N° 26/2021 (AUDINT);
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera o art. 2º da DECISÃO CONSAD/UFERSA N° 1, de 23 de fevereiro de 2021;
6. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a alienação de bens móveis agropecuários excedentes da produção interna decorrente das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Data: 22 de abril de 2021 (quinta-feira)

Horário: 14h30min

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 19 de abril de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2021

1º ponto

Apreciação e deliberação sobre a ata da 1ª reunião ordinária de 2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e
2 trinta minutos, remotamente, reuniu-se o Conselho de Administração (CONSAD) da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do vice-reitor, **Roberto**
4 **Vieira Pordeus**, para deliberar sobre a pauta da primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e
5 um. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Administração (PROAD): **Judson da**
6 **Cruz Gurgel**; Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN): **Moisés Osório de Souza Neto**; Pró-
7 Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE): **Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano**
8 **Galvao**; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE): **Éder Jofre Marinho Araújo**; os
9 Diretores de *Campi*: Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca**
10 **Melo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Simone Maria da Rocha**; Diretores de
11 Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **José Torres Filho**; Centro de Ciências Biológicas e
12 da Saúde (CCBS): **Rodrigo Silva da Costa**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):
13 **Rafael Castelo Guedes Martins**; Centro de Ciências Aplicadas Sociais e Humanas (CCSAH):
14 **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Alan Martins de Oliveira**;
15 Representantes docentes: Centro de Ciências Agrárias: **Jailma Suerda S. de Lima**; Centro de
16 Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Antônio Carlos Cavalcante Correia**; Centro de
17 Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Francisco Odolberto de Araújo**; Centro de Engenharias
18 (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Valquíria**
19 **Melo Souza Correia**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro**;
20 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Rafaely Angélica Fonseca Bandeira**;
21 Conselheira com falta justificadas: **Priscila Olivia de Oliveira Dias**. Conselheiros com falta não
22 justificadas: Jacimara Villar Forbelon, Luciana Batista Sales, Thiago Gomes Duarte Marques e
23 Aduino Rafael de Alcântara Sobra. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre
24 ata da terceira reunião ordinária de dois mil e vinte. **Segundo ponto:** Apreciação de deliberação
25 sobre calendário de reuniões ordinárias do Consad para o ano de dois mil e vinte e um. **Terceiro**
26 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento. **Quarto ponto:**
27 Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre processos de redistribuição. **Quinto ponto:**
28 Apreciação e deliberação sobre proposta orçamentária da UFERSA para o exercício de dois mil
29 e vinte e um, encaminhado via Memorando Eletrônico número treze de dois mil e vinte e um da
30 Divisão de Orçamento (DIORC). O ponto contou com a participação da convidada Daiane
31 Ferreira da Costa, administradora da DIORC. **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
32 Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de dois mil e vinte e um,
33 encaminhado via Memorando Eletrônico número três de dois mil e vinte e um da Auditoria Interna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34 (AUDINT). **Sétimo ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o presidente do
35 conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da justificativa de
36 ausência e a colocou em votação, que foi aprovada por sete votos favoráveis e oito abstenções.
37 Em seguida, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O conselheiro **Francisco**
38 **Odolberto de Araújo** propôs a retirada de pauta do sexto ponto em função da extensão da pasta
39 e do pouco tempo que tiveram para analisá-la. A proposta foi votada e aprovada por dezoito
40 votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, a pauta, com alterações, foi votada e aprovada
41 por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Sem discussões, a ata da terceira reunião ordinária de
42 dois mil e vinte foi votada e aprovada, sem emendas, por dezoito votos favoráveis e uma
43 abstenção. **SEGUNDO PONTO.** O presidente do conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o
44 ponto em discussão. O conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs a definição dos turnos das
45 reuniões deste conselho na minuta de decisão e sugeriu as seguintes alterações no calendário
46 de reuniões ordinárias: segunda reunião ordinária: treze de maio (quinta-feira) – TARDE; terceira
47 reunião ordinária: vinte de agosto (sexta-feira) – MANHÃ; quarta reunião ordinária: três de
48 novembro (quarta-feira) – TARDE. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade.
49 **TERCEIRO PONTO.** O presidente do conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o ponto em
50 discussão e informou que o processo das servidoras Cristiane Fernandes dos Santos e Taciana
51 seriam votados como *ad referendum*. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** destacou que a
52 servidora Cristiane Fernandes dos Santos não obedeceu ao prazo de sessenta dias entre o
53 pedido de renovação de afastamento e a data inicial dessa renovação. A conselheira **Raiane**
54 **Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão** informou que o processo foi aprovado em todas
55 as instâncias e esclareceu que no despacho da PROGEPE havia sido constatada uma
56 desproporcionalidade referente a sua não aprovação, uma vez que a chefia imediata já havia
57 concordado com a continuação do afastamento. Salientou, também, que a decisão final acerca
58 do afastamento caberia ao presente Conselho e, ainda, que o mesmo, caso fosse aprovado, não
59 traria nenhum prejuízo para a Universidade. Após discussões, o *ad referendum* da servidora
60 Cristiane Fernandes dos Santos foi votado e aprovado por cinco votos favoráveis, três votos
61 contrários e dez abstenções. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** solicitou o retorno da
62 resolução CONSAD/UFERSA número três de dois mil e dezoito para ser debatida em um
63 momento posterior. Em seguida, o processo de renovação do servidor Francisco Varder Braga
64 Junior foi votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**
65 apontou uma inconformidade na data limite para depósito do processo do servidor Kilder Dantas
66 Filgueira. Logo após, o processo de renovação do servidor Kilder Dantas Filgueira foi votado e
67 aprovado por quinze votos favoráveis e quatro abstenções. O conselheiro **Hudson Pacheco**
68 **Pinheiro** solicitou algumas correções nas datas do despacho da servidora Tarciara Magley da
69 Fonseca Pereira. O *ad referendum*, com as correções do conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

70 da servidora Tarciera Magley da Fonseca Pereira foi votado e aprovado por unanimidade.
71 Posteriormente, o processo de renovação do servidor Thiago César Silva de Azevedo foi votado
72 e aprovado por dezoito votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro **Alan Martins de**
73 **Oliveira** apontou inconformidades nos despachos enviados pela PROPPG. **QUARTO PONTO.**
74 Sem discussão, o processo de redistribuição do servidor Cleudimar Oliveira da Silva foi votado
75 e aprovado por dezoito votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, o processo de
76 redistribuição da servidora Érica dos Santos foi votado e aprovado por dezoito votos favoráveis
77 e uma abstenção. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro**, referente ao processo da servidora
78 Rafaela Aparecida Fonseca, salientou a necessidade de que, primeiramente, fosse realizado um
79 processo de redistribuição interna para que a servidora fosse lotada somente depois do
80 surgimento do código de vaga. A conselheira **Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano**
81 **Galvão** explicou que, em relação à PROGEPE, não havia sido ofertado nenhum código de vaga
82 que violasse o edital de remoção interna. O processo de redistribuição da servidora Rafaela
83 Aparecida Fonseca foi, então, votado e aprovado por dezessete votos favoráveis, um voto
84 contrário e uma abstenção. **QUINTO PONTO.** O presidente do conselho, **Roberto Vieira**
85 **Pordeus**, colocou o ponto em discussão. O conselheiro **Moisés Osório de Souza Neto** solicitou
86 a participação da convidada Daiane Ferreira da Costa. A solicitação foi votada e aprovada por
87 unanimidade. O conselheiro **Francisco Oldoberto de Araújo** externou questionamentos acerca
88 da redução de custeio de capital referente à proposta orçamentária da UFRSA para o exercício
89 de dois mil e vinte e um. A convidada **Daiane Ferreira da Costa** salientou que o aumento no
90 global do orçamento se daria pelas despesas de pessoal. Disse, também, que a redução no
91 custeio se daria em função das limitações impostas pelo Ministério da Educação (MEC). O
92 conselheiro **Francisco Oldoberto de Araújo** perguntou como esta Instituição pretendia alocar
93 os recursos das emendas de bancada que, porventura, viessem a ser adquiridas para recompor
94 o capital. O presidente do conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, disse que a reitora da UFRSA
95 havia solicitado mais de quinze milhões que seriam destinados ao parque tecnológico, à
96 infraestrutura da Universidade e para a fazenda Alagoinha. Após discussões, o ponto foi votado
97 e aprovado por dezessete votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O conselheiro
98 **Judson da Cruz Gurgel** disse, com relação às emendas de bancadas, que já existiam
99 sinalizações de emendas individuais com destinação à fazenda experimental e à conclusão do
100 prédio cuja recepção foi aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUNI). Salientou, ainda, que
101 estava sendo preparada pela PROAD e pela PROPLAN uma prestação de contas relacionada
102 às emendas de bancada e emendas individuais do ano de dois mil e vinte para o conhecimento
103 de toda a comunidade acadêmica. **SEXTO PONTO.** Retirado de pauta. **SÉTIMO PONTO**
104 **(OUTRAS OCORRÊNCIAS).** O conselheiro **Moisés Osório de Souza Neto** comentou que as
105 emendas são encaminhadas com uma destinação específica. O conselheiro **Francisco**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

106 **Oldoberto de Araújo** disse que o referido Conselho possuía a prerrogativa de destinar o
107 orçamento institucional e aprová-lo. Falou, também, sobre a necessidade de o CONSAD tomar
108 conhecimento sobre as emendas de bancadas direcionadas pelos deputados federais para a
109 Instituição. O conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** disse, com relação aos processos de
110 renovação de afastamento dos servidores, que existiam alguns documentos desatualizados na
111 página da PROPPG no site da UFRSA e sugeriu que os mesmos fossem ajustados com o
112 intuito de reduzir os volumes dos processos. O conselheiro fez questionamentos, também,
113 acerca do contrato de manutenção da Universidade. O conselheiro **Judson da Cruz Gurgel**
114 disse que o contrato de manutenção havia sido regularizado e que desde de dezembro de dois
115 mil e vinte a empresa não vinha cumprindo com o mesmo e que, por isso, estava sendo
116 sancionada pela assessoria da PROAD. Enfatizou, portanto, que um novo contrato contínuo de
117 licitação já havia sido feito, com o intuito de que fossem reparadas as demandas estruturais de
118 todos os *campi* da Universidade. Salientou, ainda, o novo contrato de manutenção de ar
119 condicionados da UFRSA. Após considerações, o presidente do conselho, **Roberto Vieira**
120 **Pordeus**, agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu,
121 **Éricka Tayana Lima Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,
122 que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _de _de dois mil e vinte e um,
123 segue assinada pelo presidente do Consad, pelos demais conselheiros presentes a esta reunião
124 e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

125 **Presidente:**

126 Roberto Vieira Pordeus _____

127 **Pró-Reitores:**

128 PROAD: Judson da Cruz Gurgel _____

129 PROPLAN: Moisés Osório de Souza Neto _____

130 PROGEPE: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão _____

131 PROAE: Éder Jofre Marinho Araújo _____

132 **Diretores de *Campi*:**

133 CMPF: Ricardo Paulo Fonseca Melo _____

134 CMC: Simone Maria da Rocha _____

135 **Diretores de Centro:**

136 CCA: José Torres Filho _____

137 CCBS: Rodrigo Silva da Costa _____

138 CCEN: Rafael Castelo Guedes Martins _____

139 CE: Alan Martins de Oliveira _____

140 CCSAH: José Albenes Bezerra Júnior _____

141 **Representantes docentes dos Centros:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 142 CMA: Valquiria Melo Souza Correia _____
- 143 CMC: Hudson Pacheco Pinheiro _____
- 144 CMPF: Rafaely Angélica Fonseca Bandeira _____
- 145 CCA: Jailma Suerda Silva de Lima _____
- 146 CE: Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 147 CCBS: Antônio Carlos Cavalcante Correia _____
- 148 CCEN: Francisco Oldoberto de Araújo _____
- 149 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 150 Éricka Tayana Lima Bezerra _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2021

2º ponto

Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processos de redistribuição:

- Cristiane Moreira Lins de Medeiros;
- Igor Wesecley Silva de Freitas.

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23091.002910/2021-90

Cadastrado em 04/03/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	E-mail: progepe@ufersa.edu.br	Identificador: 1100
Tipo do Processo: REDISTRIBUIÇÃO		
Assunto do Processo: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.		
Assunto Detalhado: SOLICITAMOS QUE O CARGO DE PEDAGOGO-ÁREA, OCUPADO PELA SERVIDORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, LOTADA NO CAMPUS ANGICOS DESTA UFERSA, SEJA REDISTRIBUÍDO PARA A UFRN, TENDO EM CONTRAPARTIDA UM CÓDIGO VAGO DE NÍVEL E.		
Unidade de Origem: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
Criado Por: NAYARA MARTINA FREIRE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/03/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
04/03/2021	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)		
08/03/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
08/03/2021	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.11)		
16/03/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OFÍCIO Nº 6 / 2021 - PROGEPE (11.01.04)

Nº do Protocolo: 23091.000678/2021-20

Mossoró-RN, 18 de Janeiro de 2021

À Senhora
Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Campus Universitário Lagoa Nova.
CEP: 59.078-970 | Natal - RN

Assunto: Informações inerentes ao Mandado de Segurança nº 0804943-41.2018.4.05.8400
impetrado por Cristiana Moreira Lins de Medeiros.

Senhora Pró-Reitora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Mandado de Segurança nº 0804943-41.2018.4.05.8400 impetrado pela servidora técnico-administrativa Cristiana Moreira Lins de Medeiros, Matrícula SIAPE nº 1960983, ocupante do cargo Pedagogo-Área, pertencente ao quadro de pessoal desta UFRN, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRN, vem expor as informações a seguir delineadas e solicitar, gentilmente, a possibilidade de reunião virtual acerca da situação posta ao apreço.
2. Inicialmente, urge esclarecer que a servidora é a única ocupante do cargo de Pedagogo-Área no campus de Angicos. O referido campus possui o menor quadro de servidores técnico-administrativos da Universidade e, atualmente, apresenta um quadro reduzido de pessoal agravado pelas licenças, afastamentos e requisições, de caráter irrecusável, feitas pelo Tribunal Regional Eleitoral. E, atualmente, a referida servidora desempenha suas atividades nessa IFES, por meio de cooperação técnica (acordo judicial anexo).
3. Outrossim, vimos elucidar que a servidora técnico-administrativa impetrou a supramencionada ação mandamental objetivando sua remoção da UFRN para a UFRN. Considerando a impossibilidade de Remoção entres as instituições, ambas firmaram em juízo o Termo de Colaboração Técnica para o exercício provisório da servidora da UFRN, Cristiana Moreira Lins de Medeiros, na UFRN, a partir de 01/01/2019 e pelo prazo de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por conveniência da Administração.
4. Desta feita, tendo em vista o término do prazo da cooperação técnica e a extrema necessidade do campus de Angicos, é importante destacar que não há como esta Universidade suportar a perda de mais um código de vaga. Para isso, esta Pró-Reitoria, visando solucionar o prejuízo oriundo da ausência da única Pedagoga do campus Angicos, e com o intuito de solução administrativa que auxilie também a servidora em manter-se na UFRN, solicita uma reunião a fim de acordar a possibilidade de abertura de processo de redistribuição, tendo como contrapartida da UFRN um cargo de nível "E", a saber, Pedagogo-Área ou Técnico em Assuntos Educacionais, conforme disponibilidade no quadro de pessoal dessa IFES.
5. Deste modo, a efetivação de redistribuição da interessada para a UFRN, conforme preconiza a Lei nº 8.112/90, deverá ocorrer com a contrapartida pela outra Instituição envolvida no processo. Caso inexistir o cargo de Pedagogo-Área ou Técnico em Assuntos Educacionais disponível na UFRN, a contrapartida de código de vaga de nível superior possibilita posterior ajuste de troca junto ao Ministério da Educação.
6. Por fim, nos colocamos à disposição para prestar-lhe outras informações que repute necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/01/2021 20:44)
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO
PRO-REITOR
Matrícula: 2115854

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

verificação: **8b5adb46b**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA N°
_____/_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, inscrita no CNPJ sob o n. 24.365.710/0001-83, com sede na Av. Salgado Filho, n. 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, doravante denominada **UFRN**, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade n° 620.141, SSP/RN, CPF/MF n. 466.606.404-44 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, inscrita no CNPJ sob o n° 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n° 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, doravante denominada **UFERSA**, representado neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade n. 398.291-SSP/PB, CP/MF n. 188.805.334-87, resolvem celebrar este Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n. 8.666, de 21.06.1993, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, do art. 53, da Lei n. 9.394, de 20.12.1996, do art. 207, da Constituição Federal de 1988, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Cooperação estabelecer intercâmbio de conhecimento e experiências, em mútua colaboração, por servidores docentes e técnico-administrativos da UFRN e da UFERSA no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração, nesse caso, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora **CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS**, Pedagogo-Área, mat. SIAPE n. 1960983.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que deverá constar justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados com as atividades a serem desempenhadas na cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entidades signatárias poderão acrescentar novas ações ou modificar as já anunciadas no Plano de Trabalho, por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, caberá:

I - À UFRN:

- a) Permitir à servidora o acesso e a utilização das instalações e equipamentos da Instituição, respeitadas as normas internas;
- b) Enviar à UFERSA, mensalmente, informação de frequência da servidora e, semestralmente, relatório de desenvolvimento das atividades exercidas por ela;
- c) Permitir o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridos pela servidora, após o término da colaboração.

I - À UFERSA:

- d) Autorizar a servidora a realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho na UFRN;
- e) Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo aos quais ela faz jus.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 02 (dois) anos, com efeito retroativo à data de 02/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ou seja, até o limite improrrogável de 04 (quatro) anos, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que exista prejuízo para as ações em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia intepolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a cada um dos partícipes, e as suas expensas, dentro de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, a publicação deste Convênio, sob a forma de extrato, em seus respectivos Diários Oficiais, bem como de todos os atos e procedimentos necessários a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo de cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que o torne material ou formalmente inexecuível, desde que ocorra comunicação prévia à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Acordo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Natal/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor da UFRN


JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor da UFRSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.65)**

**OFÍCIO N° 59/2021/PROGESP/REITORIA/CONSUNI/UFRN
N° do Protocolo: 23077.023027/2021-15**

Natal, 3 de março de 2021.

Destinatário(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA - RN

Assunto: Código de vaga para redistribuição – Resp. Ofício N° 06/2021 – UFERSA /PROGEPE.

À Sua Senhoria, a Senhora

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVÃO

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Rodovia BR 110, Km 47 - Costa e Silva

CEP 59625-900 - Mossoró/RN

Senhora Pró-Reitora,

1. Cumprimentando-a cordialmente e em atenção à solicitação constante no Ofício N° 06 /2021 - UFERSA/PROGEPE, de 18 de janeiro de 2021, informamos sobre a impossibilidade de ceder código de vaga do cargo de Pedagogo-área ou Técnico em Assuntos Educacionais.

2. No entanto, compreendendo a situação vivenciada pela UFERSA e também a existência de código de vaga desocupado de cargo de nível E em nosso Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos – QRSTA, informamos que podemos ofertar em contrapartida a redistribuição proposta um cargo de Historiador.

3. Colocamos-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 03/03/2021 20:34)
MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pro-reitor(a) - Titular
Matrícula: 349927

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://memo.ufrn.br/memorando-webpublic/validador> informando o seu código de verificação **65c1 1335 5f55 8084**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº ____/_____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
SEMI-ÁRIDO.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, inscrita no CNPJ sob o n. 24.365.710/0001-83, com sede na Av. Salgado Filho, n. 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, doravante denominada **UFRN**, representado neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 620.141 SSP/RN, CPF/MF n. 466.606.404-44, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, inscrita no CNPJ sob o n. 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n. 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, doravante denominada **UFERSA**, representado neste ato por seu Reitor, Professor **JOSE DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade n. 398.291-SSP/PB, CPF/MF n. 188.805.334-87, resolvem celebrar este Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n. 8.666, de 21.06.1993, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, do art. 53, da Lei n. 9.394, de 20.12.1996, do art. 207, da Constituição Federal de 1988, bem como em determinação à decisão judicial proferida na ação n. 0804943-41.2018.4.05.8400, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Cooperação estabelecer intercâmbio de conhecimento e experiências, em mútua colaboração, por servidores docentes e técnico-administrativos da UFRN e da UFERSA no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração, nesse caso, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE n. 1960983.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que deverá constar justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados com as atividades a serem desempenhadas na cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entidades signatárias poderão acrescentar novas ações ou modificar as já anunciadas no Plano de Trabalho, por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, caberá:

I - À UFRN:

- a) Permitir à servidora o acesso e a utilização das instalações e equipamentos da Instituição, respeitadas as normas internas;
- b) Enviar à UFRSA, mensalmente, informação de frequência da servidora e, semestralmente, relatório de desenvolvimento das atividades exercidas por ela;
- c) Permitir o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridos pela servidora, após o término da colaboração.

I - À UFRSA:

- d) Autorizar a servidora a realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho na UFRN;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- e) Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo aos quais ela faz jus.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 02 (dois) anos, com efeito retroativo à data de 02/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, até o limite improrrogável de 04 (quatro) anos, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implicará transferência de recursos financeiros entre as instituições convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que exista prejuízo para as ações em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a cada um dos partícipes, e as suas expensas, dentro de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, a publicação deste Convênio, sob a forma de extrato, em seus respectivos Diários Oficiais, bem como de todos os atos e procedimentos necessários a sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo de cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que o torne material ou formalmente inexecutável, desde que ocorra comunicação prévia à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Natal/RN, 21 de Fevereiro de 2020.


JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor da UFRN


JOSÉ DE ARIMATEA MATOS
Reitor da UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



21/02/2020. Signatários: José de Animatea de Matos, Reitor da UFRSA, e José
da UFRN.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO NORTE**

CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG de nº. 1827471 e inscrita no CPF de nº. CPF 008.536.514-93, residente e domiciliado na Rua Aníbal Correia, n. 300, Ap. 1002 - Torre Única Candelária/Natal/RN - CEP: 59.064-340 e endereço eletrônico (e-mail): cristiana_lins@hotmail.com - fone: 84 99466-0517, vem a este Juízo, com fundamento no art. 36, III, “b”, da Lei nº 8.112/90 e no art. 226 da CF/88, propor a presente:

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA - INAUDITA ALTERA PARTE

em face da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de Autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, e da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de Autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:



I – DA COMPETENCIA DE UMA DAS VARAS FEDERAIS:

Em respeito ao princípio da concentração da defesa insculpido na norma regente dos Juizados Especiais (art. 30, da Lei nº 9.099/95), o autora pede vênha para tecer os motivos ensejadores da presente ação na esfera de uma das Varas Federais Especializadas desta Seção Judiciária para processar e julgar a presente, em respeito aos princípios da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal de 1988) e do Juiz natural (art. 5º, LIII, da Constituição Federal de 1988), vez que, observando os critérios estabelecidos nos artigos 291, e 292, II do NCP, a presente demanda terá um valor atribuído por estimativa.

NO CASO DOS AUTOS, reclama a autora a sua remoção na qualidade de servidora pública federal, da UFERSA para a UFRN, não sendo objeto de discussão pagamento da remuneração do cargo pleiteado.

Não há caráter tributário, nem previdenciário, bem como, seu pleito não está abrangido pela exceção jurisprudencial (saúde ou remuneratório puro, sem processo administrativo), para que a competência absoluta dos Juizados Especiais para apreciação das demandas cujo valor econômico não ultrapasse os 60 (sessenta) salários-mínimos seja fixada.

Assim, tem-se que a competência do Juizado Especial Federal, restou suprimida, na forma do art. 3º, § 1º, III da Lei 10.259/01, razão pela qual, deverá a presente demanda ser processada e julgada por uma das Varas especializadas desta Seção Judiciária.



II. DOS FATOS:

A requerente é servidora detentora de cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA** da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), lotada no Campus de Angicos/RN.

No último dia 26 de dezembro de 2017, a requerente realizou o sonho de ser mãe! Nasceu Clarissa Moreira Martins com parto Cesáreo, de urgência, no Hospital e Maternidade Promater, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

Durante o período de gestação da autora, foram realizados diversos exames periódicos, onde foi detectado que o bebê em formação, já apresentava uma cardiopatia, a qual demandaria uma série de cuidados durante e após a realização do parto, o que de fato veio a se concretizar, conforme será demonstrado no decorrer desta exordial.

Ocorre que em 25.10.2017, foi realizado o primeiro ecocardiograma, o qual acusou a enfermidade do bebê, consoante documento em anexo, iniciando uma sucessão de sentimentos de ansiedade, angústia, preocupação e profunda tristeza nos pais, em face da potencialidade da gravidade apresentada pelos exames e pelas orientações médicas especializadas.

A orientação medica contida no laudo do ecocardiograma fetal supracitado, tinha como diagnóstico “ESTENOSE VALVAR PULMONAR IMPORTANTE SEM REPERCUSSÃO NO MOMENTO”, bem como, apontava-se as seguintes sugestões:



- 1. Realizar ecocardiograma após nascimento;**

- 2. Necessidade de reserva de vaga de UTI neonatal para acompanhamento nas primeiras horas de vida, para avaliar grau de estenose pulmonar após o nascimento e necessidade de medicação para manter canal arterial pérvio.**

Em um segundo ecocardiograma, realizado em 11/11/2017, reforçou-se a necessidade de adoção de procedimentos específicos para o parto e, principalmente, para os momentos imediatamente posteriores ao nascimento da criança, conforme documento em anexo.

Assim, somente após o nascimento da criança e com a verificação da funcionalidade dos órgãos vitais, coração e pulmões, é que se poderia saber o grau do quadro clínico e o adequado tratamento, que poderia incluir desde a aplicação de medicação específica para a manutenção dos canais arteriais abertos, até à realização de procedimentos invasivos como cateterismo ou procedimento cirúrgico.

Também convém destacar a preocupação da Médica Obstetra SIMONE BEZERRA ROSADO CASCUDO RODRIGUES, inscrita no CRM/RN sob o nº. 2569, que, diante da gravidade da situação, descartou a possibilidade de realização de parto normal, e indicou a necessidade de internação hospitalar para realização do parto, com procedimento cirúrgico de CESÁREA, sob as cautelas de assunção de risco de ausência de UTI disponível no momento do parto, com conseqüente indisponibilidade de recursos para tratamento de eventuais intercorrências com a recém-nascida, conforme prova a solicitação de internação hospitalar para parto em anexo.



Todo esse cenário de riscos e incertezas impactou severamente na vida da requerente e de seu cônjuge, os quais se sentiram obrigados a refletir sobre os seguintes temas:

- 1. A necessidade de permanência da requerente em cidade com infra-estrutura necessária ao atendimento de cardiopatia pediátrica tanto durante a gestação quanto durante a vida de sua filha;**
- 2. A impossibilidade da requerente viver em cidade distinta de seu cônjuge, ao voltar de seu período de licença maternidade;**
- 3. O impacto no tratamento de saúde da requerente contra o transtorno de ansiedade e da síndrome do pânico, o qual evoluirá significativamente em melhora e que poderá por tudo a perder com o retorno ao trabalho em local distante, sem amparo clínico a filha.**

Após o parto, a criança foi submetida ao necessário exame de ecocardiograma, objetivando diagnosticar a extensão da cardiopatia e seu impacto nas funções vitais da recém-nascida, concluindo que a recém-nascida dispõe de uma **ESTENOSE VALVAR PULMONAR, DE GRAU IMPORTANTE.**

O diagnóstico foi mais grave do que os indicados na fase pré-natal. A Estenose Valvar Pulmonar é responsável por dificultar significativamente a passagem de sangue oxigenado do coração para o pulmão, trazendo riscos à vida da criança, desde a barriga da mãe até seu nascimento.



A Estenose Valvar Pulmonar desestabiliza o funcionamento do coração, onde um ventrículo trabalha mais que o outro, nesse caso o lado que menos trabalha vai atrofiando enquanto o outro ventrículo hipertrofia, comprometendo o coração e fazendo com que ele fique com crescimento irregular.

Outra seqüela dessa malformação é que o coração não consegue bombear sangue “limpo” e oxigenado para o pulmão na quantidade adequada, pois tem fluxo limitado pela válvula defeituosa, trazendo conseqüentemente, há limitação da oxigenação de todo o corpo, haja vista que o pulmão não funciona adequadamente, não cumprindo a função de mandar oxigênio para o corpo e expulsar o CO₂.

A confirmação da cardiopatía em grau mais severo do que o previsto desestabilizou emocionalmente os pais da recém-nascida, principalmente a genitora ora Requerente, que após o parto não gozou da alegria de tê-la em seus braços, como toda mãe gostaria, pois foi levada imediatamente para a UTI Neonatal para que tivesse os devidos cuidados e dirimir o risco de vida.

Os pais foram informados sobre os procedimentos para mantê-la viva e os riscos associados. A autora passou três dias observando a filha através de um vidro, cheia de acessos e fios para aplicação de medicamentos e monitoramento de funções vitais, não podendo segurá-la nos braços, nem amamentá-la e dar o conforto que se proporciona a um filho recém-nascido.



Durante a internação, a criança teve que submeter a exames de significativo risco, com destaque para a realização de tomografia computadorizada com contraste, tendo os pais que concordar com eventuais consequências decorrentes de uma possível rejeição da substância pelo corpo da criança, que felizmente, nada de ruim ocorreu.

Foram 16 dias de exames (ecocardiogramas, tomografia computadorizada, exames de sangue diversos, etc) e medicamentos para que os médicos decidissem qual seria o procedimento adequado à resolução do problema. Dezesesseis dias de angústia e medo.

Após diversas reuniões entre a equipe de cardiologistas do hospital restou decidida a utilização do procedimento de hemodinâmica, uma Valvoplastia Pulmonar, que serviu para amenizar o problema cardiológico.

Diante de tudo que a criança recém-nascida foi submetida, conclui-se que a mesma **deve ter acompanhamento especializado por tempo indeterminado e medicação de uso contínuo**, conforme laudos médicos em anexo.

Ainda que a criança tenha saído da UTI Neonatal, e esteja sob os cuidados dos pais, a situação de perigo persiste, o que gera preocupação e acompanhamento intensivo da família, não podendo se fazer ausente por muito tempo da criança.

Toda esta carga emocional vem afetando severamente a Demandante, ao passo em quem a sua licença maternidade terminará dia 23 de junho de 2018, e conseqüentemente seu retorno ao trabalho acontecerá, conflitando assim, com os interesses e bem estar da filha menor, que precisa de permanente acompanhamento médico-hospitalar e da companhia dos pais, conforme narrado em linhas pretéritas.



A situação de trabalho da Autora está configurada no Campus da UFERSA na cidade de Angicos, cerca de 180 km da capital Natal, com uma viagem que dura em média 2 horas e 30 minutos, ou seja, à distância e o tempo, configura um perigo a vida da criança, haja vista, em casos URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS, ter que necessariamente haver o deslocamento para capital, é isto deve ser elidido, com a remoção da Autora, que poderá dispor do tratamento adequando a manutenção de vida da filha, em Natal.

É fato, que na cidade de Angicos não existe a competência ou qualidade de especialista para cuidar da vida da filha enferma, nem hospitais ou clínicas existem com a expertise que o caso requerer.

A criança necessita de um acompanhamento rigoroso do cardiologista nesta capital. Na cidade de lotação da requerente (ANGICOS), bem como nas cidades em que existem unidades da UFERSA (MOSSORÓ, CARAÚBAS e PAU DOS FERROS), não há centros de tratamento para acompanhamento periódico da menor.

Ademais deixar a criança aos cuidados do genitor em Natal, sem a amamentação natural, sem o contato materno, é algo inimaginável. Imaginemos o impacto emocional e físico na criança, pois sabemos que o contato com a mãe é essencial para o desenvolvimento adequado de uma criança.

A angústia com a possibilidade de separação da família, ainda poderá prejudicar a Autora, a qual vem se recuperando de um quadro de depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico, o que poderá ser agravado com o distanciamento da filha, o que fatalmente a tornará, inapta ao labor, o que não é do desejo da Promovente.



Portanto, diante da proximidade de retorno ao trabalho da Demandante em razão do término da licença-maternidade, conflitar com a necessidade da manutenção da filha em tratamento médico especializado em local adequado a complexidade da enfermidade, bem como, a separação dos pais, em cidades diferentes, trará prejuízos ao desenvolvimento da criança, que terá a privação do leito familiar, outra alternativa não resta à requerente que não a via judicial para ver cumprido o seu direito de remoção da UFERSA para a UFRN.

II. DO DIREITO:

II.I. DA REMOÇÃO

A Lei nº 8.112/90 define o instituto da remoção dos servidores públicos federais como sendo o **“deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede”**.

O mesmo diploma legal estabelece três modalidades de remoção: a) de ofício, no interesse da Administração; b) a pedido do servidor, no interesse da Administração; c) a pedido do servidor, independentemente do interesse da Administração.

A Lei nº 8.112/90, ao tratar da terceira modalidade, retirou da administração qualquer grau de discricionariedade para autorizar o pedido apresentado pelos servidores. Neste sentido, veja-se a redação do art. 36, III, “b”, da Lei nº 8.112/90:



“Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97);

I - de ofício, no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97);

II - a pedido, a critério da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97);

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97);

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97);



c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados (...)” (grifo proposital)

O pedido de remoção objeto desta ação feito pela requerente em razão do estado de saúde de sua filha não se subordina ao interesse da Administração Pública. Assim, incabível no caso em debate se falar em eventual violação ao princípio da supremacia do interesse público.

Para reforçar o direito da requerente deve-se acrescentar a proteção constitucional dispensada às entidades familiares, prevista no art. 226 da Constituição Federal, onde o direito à saúde da criança possuir absoluta prioridade

“Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 também estabelece **ampla proteção à criança**, prevendo, em seu art. 227, ser **dever da família**, da sociedade e **do Estado** assegurar os direitos a ela inerentes, com absoluta prioridade, dentre os quais, **o direito à vida**, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar** e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



A manutenção da requerente em Angicos e de sua filha de meses de vida, portadora de cardiopatia Estenose Valvar Pulmonar em tratamento na cidade de Natal, representa clara ofensa aos referidos preceitos constitucionais.

Deve-se acrescentar, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente também garante o direito à saúde, sendo imprescindível a atuação do Poder Público e a realização de políticas públicas de promoção à saúde, *in verbis*:

“Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Assim, revela-se cristalino o direito da requerente de ser removida da UFERSA para a UFRN, entidades integrantes do Poder Executivo Federal, abrangidas nos mesmo ente federativo, objetivando salvaguardar o respeito aos artigos 226 e 227 da Constituição Federal.

II.II. DA LEGALIDADE DA REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO DIVERSAS

Sabe-se que o “caput” do art. 36 da Lei nº 8.112/90 estabelece como requisito da remoção que o deslocamento ocorra **no âmbito do mesmo quadro**.



A **UFERSA** não possui unidade em Natal/RN ou em outra cidade apta a propiciar o tratamento da filha da requerente. Entretanto, tanto a UFERSA como a UFRN são instituições de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, órgão da **UNIÃO**.

A proteção constitucional prevista nos artigos 226 e 227 devem prevalecer no caso em análise. Neste sentido, a firma posição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

‘ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. CONFLITO DE INTERESSES ENTRE PARTICULAR E ESTADO. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIDADE FAMILIAR. ART. 226 DA CF/88 . 1. O agravante objetiva a reforma da decisão a quo, que indeferiu o pedido de suspensão do ato administrativo em que foi determinada a sua transferência para o Grupamento de Fuzileiros Navais de outro Estado. 2. **Havendo conflito entre o interesse da Administração Pública e do particular, deve prevalecer o princípio da unidade familiar, consagrado pela art. 226 da Constituição Federal de 1988, que concedeu especial proteção à família, visando evitar a desagregação do núcleo familiar, bem como garantir o dever de assistência dos pais na educação dos filhos, mormente nos casos de problemas de saúde.** 3. Restando devidamente comprovado os problemas de saúde enfrentados pelos filhos do recorrente, bem como a necessidade de recursos especializados para o tratamento e acompanhamento intensivo dos mesmos, o seu deslocamento acarretaria não apenas a desagregação do núcleo familiar, mas, sobretudo, danos irreparáveis



àqueles, em decorrência da suspensão do tratamento. 4. Agravo e Instrumento conhecido e provido. (TRF- 5 - AGTR: 66292 RN 0000309-35.2006.4.05.0000, Rel. Des. Fed. Ubaldo Ataíde Cavalcante, j. 29/06/2006, Primeira Turma)

Ademais, o fato de se tratarem de instituições de ensino superior distintas, porém integrantes do mesmo ente (UNIÃO) não afasta a remoção almejada, senão veja-se a posição do STJ:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. PROFESSORA UNIVERSITÁRIA. REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE ENTRE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO DIVERSAS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. **O cargo de professora de Universidade Federal pode e deve ser interpretado, ainda que unicamente para fins de aplicação do art. 36, § 2º da Lei nº 8.112/90, como pertencente a um quadro de professores federais, vinculado ao Ministério da Educação**" (v.g.: AgRg no AgRg no REsp 206.716/AM, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, DJ 9/4/2007). 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1498985 / CE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/02/2015, DJe DJe 02/03/2015).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL. REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE.



PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. AFERIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1. **"O cargo de professora de Universidade Federal pode e deve ser interpretado, ainda que unicamente para fins de aplicação do art. 36, § 2º, da Lei nº 8.112/90, como pertencente a um quadro de professores federais, vinculado ao Ministério da Educação"** (AgRg no AgRg no REsp 206.716/AM, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, DJ 9/4/2007). 2. Hipótese em que ficou comprovado no acórdão recorrido que o autor foi submetido a intervenção cirúrgica para substituição da sua válvula atrófica; sofre de complicações de natureza renal; possui hipertensão arterial importante; e esteve várias vezes em licença para tratamento de saúde, totalizando 185 dias de afastamento. 3. O Tribunal de origem concluiu, após análise do acervo probatório da demanda, que estão preenchidos os requisitos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/1990. O reexame das provas dos autos esbarra na Súmula 7/STJ. 4. Agravo Regimental não provido. (AgRg no REsp 1357926/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/04/2013, DJe 09/05/2013)

Vale ressaltar que para realizar uma interpretação do “caput” do art. 36 da Lei nº 8.112/90 com os artigos 226 e 227 da Constituição Federal, a Coordenação Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas ligada à Diretoria do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais, que integram a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, manifestou-se no sentido de que a expressão “no âmbito do mesmo quadro” deve ser mais ampla nos casos que envolverem a remoção por motivo de saúde.



Neste sentido, veja-se a redação da Nota Técnica nº 128/2010/COGES/DENOP/SRH/MP:

“(…) 14. Intimamente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana está o direito à saúde, garantido pelo art. 196 da Constituição Federal, que, por sua vital importância, deve prevalecer em detrimento do princípio da supremacia do interesse público.

15. Nesse sentido, **o caput do art. 36 da Lei nº 8.112/90 deve ser interpretado à luz desse dispositivo constitucional que estabelece, inclusive, ser a saúde direito de todos e dever do Estado.** Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que, inclusive, afirma que a remoção por motivo de saúde constitui direito subjetivo do servidor público.

(…)

17. **Logo, não se pode conceber que a expressão ‘no âmbito do mesmo quadro’, constante do caput do art. 36 da Lei nº 8.112/90, só permita a remoção no mesmo órgão ou entidade.** Tal restrição vai de encontro ao princípio da dignidade humana e ao direito à vida e à saúde, mormente quando se está diante de situação como a do interessado, servidor do Ministério das Cidades, órgão que não possui unidade em São Luís – Maranhão.



18. **Destarte, deve-se entender, no que concerne à remoção por motivo de saúde, que a expressão ‘no âmbito do mesmo quadro’ significa no âmbito do Poder Executivo Federal.** Por esse motivo, esta Consultoria Jurídica corrobora o posicionamento exarado pela Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades, no PARECER CONJUR/MCIDADES/Nº 830/2008, no sentido de que ‘entendimento diverso faria letra morta do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea ‘b’ para diversos servidores federais que estivessem vinculados a algum órgão sem correspondência em outra localidade, o que configuraria situação ofensiva ao princípio da isonomia”.

Portanto, de acordo com a unidade de pessoal do Ministério do Planejamento “**deve-se entender, no que concerne à remoção por motivo de saúde, que a expressão “no âmbito do mesmo quadro” significa no âmbito do Poder Executivo Federal**”. Tanto a UFERSA como a UFRN integram o Poder Executivo Federal.

O cargo de PEDAGOGA em universidade federal deve ser interpretado, ainda que unicamente para fins de aplicação do art. 36 da Lei nº 8.112/90, como pertencente a um quadro de servidores federais, vinculado ao Ministério da Educação.

III. DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Conforme citado, a licença-maternidade da requerente finaliza no próximo dia 23 de junho de 2018. A filha da requerente permanece em constante tratamento cardíaco, conforme relatório em anexo. Retirar uma bebê cardiopata com meses de nascida da proximidade da mãe certamente prejudicará o sucesso do tratamento.



O art. 300 do Código de Processo Civil disciplina o pedido de Tutela Antecipatória¹:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”

No caso dos autos, os documentos comprovam “a probabilidade do direito (REMOÇÃO) e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (saúde da filha da requerente)”.

¹ LEI No 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001. Art. 4º O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação.



No que se refere à probabilidade do direito, sabe-se que o art. 36, III, “b”, da Lei nº 8.112/90 estabelece como requisito a juntada de documento da junta médica oficial. Entretanto, o STJ em casos análogos tem entendido ser cabível a comprovação da enfermidade por meio de laudo médico particular. Confira-se:

“..., tem aplicação o princípio do livre convencimento judicial motivado (art. 131 do CPC), a permitir que o Juiz forme a sua convicção pela apreciação do acervo probatório disponível nos autos, não ficando vinculado, exclusivamente, à chamada prova tarifada, já em franco desprestígio, ou seja, aquela prova que a lei prevê como sendo a única possível para a certificação de determinado fato ou acontecimento” (in AgRg no REsp 1209909/PE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 20/08/2012).

Ademais, a cardiopatia da filha da requerente certamente será comprovada pela Junta Médica. E se não for, a reversibilidade da tutela é de fácil aplicação pela Administração Pública Federal.

Situação equivalente foi recentemente apreciada pela Desembargadora Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS nos autos do agravo de instrumento 1004103-72.2017.4.01.0000 em tramitação no TRF1ª Região. Veja-se a recente decisão da Douta Magistrada:

“(...) Em face do exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela recursal, para determinar à Universidade Federal de Goiás que proceda a remoção da agravante, em caráter precário, para a Universidade Federal de Brasília, no prazo de 10 (dez) dias, até ulterior deliberação judicial.”



Assim, requer nos termos do art. 300 do CPC a concessão de tutela de urgência para determinar à **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)** que proceda a remoção da requerente, para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, independentemente da existência de vagas, sob pena de multa diária.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que:

- a) LIMINARMENTE, e sem audiência da parte contrária, seja deferida a concessão de tutela de urgência para determinar à **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)** que proceda a remoção da requerente, em caráter precário, para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, independentemente da existência de vagas;
- b) Que seja, fixado prazo ao devido cumprimento da obrigação pretendida, com a aplicabilidade de multa diária, na pessoa do Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)** - Campus de Angicos, independentemente da existência de vagas.
- c) Após a concessão da tutela de urgência pleiteada, requer a citações da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, para que, querendo, apresentem suas contestações no prazo legal, sob as penas da lei;



- d) Ao final, julgar inteiramente PROCEDENTE a presente AÇÃO para deferir definitivamente sua REMOÇÃO, nos termos do art. 36, III, “b”, da Lei nº 8.112/90 e no art. 226 da CF/88, do cargo de PEDAGOGA da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN);
- e) A intervenção do Ministério Público Federal, uma vez que questão envolve diretamente interesse de menor impúbere;
- f) Requer a produção de todas as provas em direito admitidas, documental, testemunhal e pericial, protestando por outras que se fizerem necessárias, especialmente a juntada pela requerente de todos os exames e laudos médicos de sua filha CLARISSA MOREIRA MARTINS, bem como, de seu estado psicológico;
- g) Por fim, requer a Vossa Excelência, sob a pena de nulidade das intimações a serem efetuadas através da imprensa oficial e para todas as formalidades legais, que sejam as mesmas procedidas em nome de seu advogado Dr. WILSON MEDEIROS DE BARROS JÚNIOR, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 5.326.



Wilson M. B Junior – OAB/RN 5.326

Assessoria & Consultoria Jurídica

Dá-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (mil reais), para efeitos fiscais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Natal/RN, 14 de maio de 2018.

WILSON MEDEIROS DE BARROS JUNIOR

ADVOGADO/OAB/RN 5.326

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2020 | Edição: 38 | Seção: 3 | Página: 53

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Rural do Semi-Árido/Gabinete da Reitoria

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Processo nº 23091.005536/2019-04. Partícipes: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, CNPJ 24.529.265/0001-40 e Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, CNPJ: 24.365.710/0001-83. Objeto: estabelecer intercâmbio de conhecimento e experiências, em mútua colaboração, por servidores docentes e técnicos-administrativos da UFRN e UFERSA no que couber, nesse caso, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 1960983. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura. Assinatura: 21/02/2020. Signatários: José de Arimatea de Matos, Reitor da UFERSA, e José Daniel Diniz Melo, Reitor da UFRN.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Processo nº. 23091.002910/2021-90

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição para a UFRN do cargo de Pedagogo - Área, ocupado pela servidora **Cristiane Moreira Lins de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 1960983, desta Universidade lotada no Centro Multidisciplinar Angicos, tendo como contrapartida o código de vaga desocupado referente ao cargo nível E de Historiador.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

II - equivalência de vencimentos; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que “*a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade*”.

DESPACHO

04. Nesta esteira, solicitamos a manifestação do Centro Multidisciplinar Angicos, quanto ao interesse da administração em efetivar a redistribuição do código de vaga ocupado pela servidora **Cristiane Moreira Lins de Medeiros**, recebendo como contrapartida o supracitado código de vaga desocupado.

(Autenticado digitalmente em 04/03/2021 15:41)
IGOR FERNANDO COSTA FERNANDES
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.002910/2021-90

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

1. Em virtude do término do prazo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Processo nº 23091.005536/2019-04. Objeto: estabelecer intercâmbio de conhecimento e experiências, em mútua colaboração, por servidores docentes e técnicos-administrativos da UFRN e UFERSA, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 1960983.

2. Tendo em vista a extrema necessidade do código de vaga de Pedagoga para o Campus Angicos, destacando que o referido Campus possui o menor quadro de servidores técnico-administrativos da Universidade e, atualmente, apresenta um quadro reduzido de pessoal agravado pelas licenças, afastamentos e requisições, de caráter irrecusável, feitas por vários órgãos públicos.

3. Visando solucionar o prejuízo oriundo da ausência da única Pedagoga do Campus Angicos, e auxiliando a servidora em se manter na UFRN, tendo em vista a contrapartida de código de vaga de cargo de nível "E" equivalente.

DECISÃO

A Direção do Campus UFERSA Angicos decide por ACEITAR a abertura do processo de redistribuição da servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 1960983 para a UFRN, recebendo como contrapartida um cargo de nível "E" equivalente. Após a publicação do ato, solicitamos que seja encaminhado ao Ministério da Educação - MEC o pedido de ajuste de troca do código cedido de nível "E" para o de Pedagogo.

Atenciosamente

Jacimara Villar Forbeloni

Direção Campus UFERSA Angicos

(Autenticado digitalmente em 08/03/2021 10:07)
JACIMARA VILLAR FORBELONI
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.002910/2021-90

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

1. Em virtude do término do prazo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Processo nº 23091.005536/2019-04. Objeto: estabelecer intercâmbio de conhecimento e experiências, em mútua colaboração, por servidores docentes e técnicos-administrativos da UFRN e UFERSA, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 1960983.
2. Visando solucionar o prejuízo oriundo da ausência da única Pedagoga do Campus Angicos, e auxiliando a servidora em se manter na UFRN, tendo em vista a contrapartida de código de vaga de cargo de nível "E" equivalente.
3. Tendo em vista a extrema necessidade do código de vaga de Pedagoga para o Campus Angicos, destacando que o referido Campus possui o menor quadro de servidores técnico-administrativos da Universidade e, atualmente, apresenta um quadro reduzido de pessoal agravado pelas licenças, afastamentos e requisições, de caráter irrecusável, feitas por vários órgãos públicos.

DECISÃO

A Direção do Campus UFERSA Angicos decide por ACEITAR a abertura do processo de redistribuição da servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 1960983 para a UFRN, recebendo como contrapartida um cargo de nível "E" equivalente. Após a publicação do ato, solicitamos que seja encaminhado ao Ministério da Educação - MEC o pedido de ajuste de troca do código cedido de nível "E" para o de Pedagogo.

Atenciosamente

Jacimara Villar Forbeloni

Direção Campus Ufersa Angicos

(Autenticado digitalmente em 08/03/2021 10:53)
JACIMARA VILLAR FORBELONI
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.002910/2021-90

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

1. Em virtude do término do prazo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Processo nº 23091.005536/2019-04. Objeto: estabelecer intercâmbio de conhecimento e experiências, em mútua colaboração, por servidores docentes e técnicos-administrativos da UFRN e UFERSA, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 19609

2. Tendo em vista a extrema necessidade do código de vaga de Pedagoga para o Campus Angicos, destacando que o referido Campus possui o menor quadro de servidores técnico-administrativos da Universidade e, atualmente, apresenta um quadro reduzido de pessoal agravado pelas licenças, afastamentos e requisições, de caráter irrecusável, feitas por vários órgãos públicos.

3. Visando solucionar o prejuízo oriundo da ausência da única Pedagoga do Campus Angicos, e auxiliando a servidora em se manter na UFRN, tendo em vista a contrapartida de código de vaga de cargo de nível "E" equivalente.

DECISÃO

A Direção do Campus UFERSA Angicos decide por ACEITAR a abertura do processo de redistribuição da servidora CRISTIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS, Pedagogo-Área, mat. SIAPE nº 1960983 para a UFRN, recebendo como contrapartida um cargo de nível "E" equivalente. Após a publicação do ato, solicitamos que seja encaminhado ao Ministério da Educação - MEC o pedido de ajuste de troca do código cedido de nível "E" para o de Pedagogo.

Atenciosamente

Jacimara Villar Forbeloni

Direção Campus UFERSA Angicos

(Autenticado digitalmente em 08/03/2021 11:53)
JACIMARA VILLAR FORBELONI
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.002910/2021-90

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição para a UFRN do cargo de Pedagogo - Área, ocupado pela servidora **Cristiane Moreira Lins de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 1960983, desta Universidade lotada no Centro Multidisciplinar Campus Pau dos Ferros, tendo como contrapartida o código de vaga desocupado referente ao cargo nível E de Historiador.
2. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

II - equivalência de vencimentos; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

3. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.
4. Insta ressaltar que a supracitada servidora encontra-se atualmente em exercício na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em consonância com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica anexo ao processo.
5. Destaca-se que o Centro Multidisciplinar de Angicos analisou os autos do processo e se manifestou forma **favorável** ao pleito do interessado.

DESPACHO

6. Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

7. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Administração - CONSAD.

(Autenticado digitalmente em 16/03/2021 17:39)
IGOR FERNANDO COSTA FERNANDES
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício Nº 157/2021 - RE/IFRN

12 de março de 2021

À Senhora,
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Rua Francisco Mota Bairro, 572 - Pres. Costa e Silva
59625-900 Mossoró - RN

Assunto: **Redistribuição de servidor – Igor Wesceley Silva de Freitas**

Referência: Caso responda a este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº. 23421.000462.2021-12.

Senhora Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, consultamos acerca da possibilidade de redistribuição do cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação** ocupado pelo servidor **Igor Wesceley Silva de Freitas**, Matrícula Siape nº. 1974464, pertencente ao Quadro Permanente dessa Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), *Campus* Angicos, para exercer suas funções neste Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), *Campus* São Gonçalo de Amarante.

Para tanto, o IFRN está disponibilizando, em contrapartida para a referida redistribuição, o **código de vaga nº. 0968130 (Técnico de Tecnologia da Informação, código vago)**, que não está comprometido com concurso público vigente ou em andamento.

Ressaltamos, ainda, que não há concurso público em andamento ou vigente, em qualquer etapa, para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, neste Instituto Federal.

Informamos que a anuência e o interesse do IFRN para a realização da redistribuição supracitada justificam-se pela experiência profissional e pela formação acadêmica do servidor Igor Wesceley Silva de Freitas.

Em vista disso, caso haja anuência dessa Instituição, solicitamos que o processo seja encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação para que o ato seja efetivado, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor do IFRN
(Decreto Presidencial de 18/12/2020, publicado no DOU de 21/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 12/03/2021 10:10:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275574

Código de Autenticação: 8d277ecfed



____ SIAPE,ADMINIST,VAGABASE,ADVAGACAR,ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA)____
DATA: 15MAR2021 HORA: 07:36:16 USUARIO: ERASMO JOSE PRÓDUÇÃO
ORGAO: 26435 - IFRN UPAG: 000000009 - DIGPE MES TABELA : MAR2021

CODIGO DA VAGA : 0968130 MES/ANO CONSULTA: MAR2021
APROVACAO : 28JUN2012

ORGAO ANTERIOR : 15000 MINISTERIO DA EDUCACAO

ORGAO ATUAL : 26435 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UORG : 000.000.197 CAMPUS PARNAMIRIM
DISTRIBUICAO : 16JAN2014

GRUPO/CARGO : 701.226 D 405 TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
ORIGEM DA VAGA : 13 POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 26ABR2013 360

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

HISTORICO : VAGA CRIADA PARA ATENDER O DISPOSTO NO ART. 1, INCISO III,
LEI 12.677 DE 25/06/12

MATR./NOME OCUPANTE ANTERIOR =====	DATA DA OCUPACAO =====	DATA D LIBERACA =====
26435 - 2081781	13JAN2014	09OUT2020

** F I N A L D O R E L A T O R I O **



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, **Igor Wesley Silva de Freitas**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1974464, servidor da Universidade Rural do Semi-Árido - UFERSA, lotado no Campus Angicos, venho expressar a minha concordância em ser redistribuído para a Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.

Angicos/RN, 18 de março de 2020.

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **IGOR WESCLEY SILVA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 1974464, com início do exercício nesta Universidade em 15 de outubro de 2012, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>21/09/2018 a 20/10/2018; 02/11/2018 a 31/12/2018</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Raimundo Leandro Andrade Marques, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Angicos/RN, 17 de março de 2021.

Jacimara Villar Forbeloni
Diretora do Campus Angicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0637/2019, de 01 de julho de 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.482/2012, de 05 de junho de 2012, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria UFERSA/GAB n.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução CONSAD/UFERSA N.º 001/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Homologar o estágio probatório dos servidores técnico-administrativos relacionados a seguir, observando-se as respectivas datas de vigência.

- I. Christiane Noronha Gomes dos Santos Oliveira**, matrícula SIAPE n.º 1971813, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área cumprido no período de 05 de outubro de 2012 a 04 de outubro de 2015.
- II. Rudna Angélica Vieira do Vale**, matrícula SIAPE n.º 1972250, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área no período de 05 de outubro de 2012 a 04 de outubro de 2015.
- III. Sonaly Karina Medeiros Garcia**, matrícula SIAPE n.º 1972357, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, cumprido no período de 09 de outubro de 2012 a 08 de outubro de 2015.
- IV. Igor Wesley Silva de Freitas**, matrícula SIAPE n.º 1974464, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, cumprido no período de 15 de outubro de 2012 a 14 de outubro de 2015.
- V. Suzana Gorette de Oliveira Alves**, matrícula SIAPE n.º 1976259, ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 05 de novembro de 2012 a 04 de novembro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- VI. Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1621006, ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumprido no período de 19 de novembro de 2012 a 18 de novembro de 2015.
- VII. Sara Monaliza Costa Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1983518, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, cumprido no período de 07 de dezembro de 2012 a 06 de dezembro de 2015.
- VIII. Wicliton Wagner de Oliveira Lima**, matrícula SIAPE nº 1984674, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório – Área no período de 19 de dezembro de 2012 a 18 de dezembro de 2015.
- IX. Antônio Fabrício de Almeida**, matrícula SIAPE nº 1919268, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, cumprido no período de 28 de dezembro de 2012 a 27 de dezembro de 2015.
- X. Luiz Odonil Gomes dos Santos**, matrícula SIAPE nº 1987867, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, cumprido no período de 02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este ato entra em vigor nas respectivas datas de vigência.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **IGOR WESCLEY SILVA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº **1974464**, foi admitido(a) nesta Universidade em 15 de outubro de 2012, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.

Declaramos, outrossim, que o(a) servidor(a) possui de efetivo exercício prestado neste Órgão, no referido provimento, até a presente data, o tempo de contribuição de **3076** dias, correspondente a **8** anos, **5** meses e **6** dias, entre o período de 15/10/2012 a 17/03/2021.

	Em dias
TEMPO BRUTO	3076
Faltas	0-
Licenças	0-
Licenças sem vencimentos	0-
Suspensões	0-
Disponibilidades	0-
Outras	0-
TEMPO LÍQUIDO	3076

Eu, Raimundo Leandro Andrade Marques, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor(a) e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em observação a legislação vigente nesta data.

Angicos/RN, 17 de março de 2021.

Jacimara Villar Forbeloni
Diretora do Campus Anticos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



EMITIDO EM 14/12/2020 14:20

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR SEM FUNÇÃO GERENCIAL

Dados Pessoais/Funcionais

Processo de Avaliação:	GESTÃO DO DESEMPENHO HUMANO - 2019
Servidor:	1974464 - IGOR WESCLEY SILVA DE FREITAS
Cargo:	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Data de Admissão:	15/10/2012
Padrão de Vencimento Atual:	406
Lotação:	CAMPUS ANGICOS (11.01.23)
Localização relacionada à avaliação:	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANGICOS

ESCALA DE PONTUAÇÃO

de 1.0 a 3.0 (Até 60.0%): NÃO CONCEDE **de 3.01 a 5.0 (Maior que 60.0%): CONCEDE**

Indicadores Avaliados	Auto	Chefia	Média da Equipe	Média do Indicador
A. Conhecimento do trabalho: Possuir conhecimento dos objetivos, metas e finalidades da unidade de trabalho, bem como habilidades técnicas e intelectuais para desenvolver suas atividades.	4,25	4,38	-	4,34
B. Responsabilidade com o trabalho: Executar suas atividades de forma pró-ativa, atendendo aos prazos previstos, zelando pela documentação e comprometendo-se a atingir os objetivos institucionais.	4,00	5,00	-	4,67
C. Responsabilidade com os recursos: Cuidado na utilização das ferramentas e recursos materiais básicos, bem como para a conservação das estruturas físicas e dos recursos patrimoniais da Instituição.	5,00	5,00	-	5,00
D. Produtividade: É a capacidade de maximizar quantidade e qualidade de serviços a fim de promover uma relação eficaz entre os resultados obtidos e os recursos utilizados.	4,00	5,00	-	4,67
E. Assiduidade: Comparecer diariamente ao trabalho.	5,00	5,00	-	5,00
F. Pontualidade: Demonstrar capacidade de acatar horários ou compromissos rotineiros do trabalho.	4,00	5,00	-	4,67
G. Planejamento: Capacidade de visualizar e organizar as seqüências de ações necessárias para atingir os objetivos/metast e estimar prazos e recursos requeridos.	4,00	5,00	-	4,67
H. Foco no usuário: É o interesse em atender às necessidades atuais e futuras dos usuários, desenvolvendo estratégias, planos, ações, processos etc., respeitadas as normas vigentes.	4,00	5,00	-	4,67
I. Iniciativa: É a capacidade de resolver problemas e conduzir situações diversas de forma eficaz e de agregar valor e contribuir para o desenvolvimento da área de atuação no que se refere à otimização de recursos, implantação e disseminação de novas metodologias e procedimentos, sempre se preocupando em alcançar os objetivos esperados.	5,00	5,00	-	5,00
J. Criatividade: É a capacidade de criar ou inovar projetos, planos, idéias, metodologias, processos etc., para aplicação na execução das atividades/serviços, que gerem impacto e otimização nos processos e formas de trabalho.	4,00	5,00	-	4,67

Indicadores Avaliados	Auto	Chefia	Média da Equipe	Média do Indicador
K. Cooperação: É a capacidade de se relacionar e interagir com os colegas proporcionando um bom clima de trabalho dentro da equipe e um bom resultado para a mesma.	5,00	5,00	-	5,00
L. Capacidade de comunicação: É a capacidade de distribuir adequadamente as informações, de ouvir e se comunicar formal e informalmente, transmitindo clareza nas idéias e facilitando o fluxo dos processos.	5,00	5,00	-	5,00
M. Flexibilidade: É a capacidade de compreender e responder às novas situações de trabalho, podendo exercer múltiplas atividades/serviços, inerentes à sua área de atuação.	4,00	5,00	-	4,67
N. Capacitação e desenvolvimento profissional: É o interesse e a busca ativa pela qualificação e aprimoramento pessoal e profissional, na área de atuação, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento das atividades/serviços.	5,00	5,00	-	5,00
O. Comportamento ético: É a atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e a valorização do conceito de cidadania e do bem público.	5,00	5,00	-	5,00
Média das Avaliações	4,48	4,96	-	4,80

" - " - Avaliação Não Necessária/Omissão dos Pares para o Servidor

0,00 - Avaliação Não Realizada pelo/para o Servidor

ASR - Avaliação Sem Resultados

Para obter resultados de Avaliação o Servidor Chefe deverá ter obrigatoriamente a sua auto-avaliação e avaliação da sua chefia.

Média Final:

$$AA + (CH \times 2)$$

3

AA = Auto-Avaliação

CH = Avaliação pela Chefia Imediatamente Superior

MEDIADORES DE DESEMPENHO

Mediadores Avaliados	Auto-Avaliação
A. Estilo de gerência do chefe: É a forma como o chefe exerce o poder para a consecução dos objetivos.	4,00
B. Relacionamento interpessoal: É a capacidade de se relacionar de forma cordial com as pessoas dos diversos níveis hierárquicos e culturais, incluindo os usuários/clientes, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo.	5,00
C. Reconhecimento do trabalho: É o destaque dado ao indivíduo pela realização de suas atividades de forma eficiente e produtiva com um diferencial em relação ao padrão de desempenho da equipe.	4,00
D. Alocação de pessoas: Distribuição das pessoas e composição de equipes de trabalho de forma a promover o desenvolvimento eficaz das atividades da unidade.	4,00
E. Capacitação e desenvolvimento da equipe: Refere-se ao fato de a equipe ter a capacitação adequada ao bom desenvolvimento das atividades do setor e ter interesse pela busca ativa de qualificação e aprimoramento pessoal e profissional.	5,00
F. Recursos tecnológicos e operacionais: Referem-se à adequação destes recursos as necessidades do Plano de Trabalho Setorial.	5,00
G. Ergonomia: É a organização metódica do trabalho em função do fim proposto e das relações entre o homem e a máquina, de modo a prevenir esforços físicos desnecessários e prejudiciais à saúde do trabalhador.	5,00
H. Higiene do trabalho: Conjunto de normas e procedimentos que visa à proteção da integridade física e mental do trabalhador, preservando-o dos riscos à saúde inerentes às tarefas do cargo e ao ambiente físico onde são executadas.	5,00

ESCALA DE AVALIAÇÃO		
Indicador	Significado	Valor
Ruim	Sempre abaixo dos padrões	1
Fraco	Às vezes abaixo dos padrões	2
Regular	Satisfaz os padrões	3
Bom	Às vezes ultrapassa os padrões	4
Ótimo	Sempre ultrapassa os padrões	5

Em caso de dúvida, verifique o **CheckList do Servidor**.

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

4,80 - CONCEDE

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO ANTERIOR:

4,52 - CONCEDE

MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DO PERÍODO PARA FINS DE PROGRESSÃO:

4,66 - CONCEDE

OPINIÃO DO SERVIDOR AVALIADO SOBRE O RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

NÃO INFORMADA

OPINIÃO DA CHEFIA SOBRE O RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR:

NÃO INFORMADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **IGOR WESCLEY SILVA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 1974464, portador(a) do CPF nº 08299168490, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 17/03/2021

Antônio Frankliney Viana Faustino
Pró-Reitor Adjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS

Interessado: **IGOR WESCLEY SILVA DE FREITAS**

Assunto: Despacho sobre redistribuição

RELATÓRIO

A Direção do Campus UFERSA Angicos recebeu o pedido de anuência de redistribuição do cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação** ocupado pelo servidor **Igor Wesley Silva de Freitas**, Matrícula Siape nº. 1974464, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), *Campus* Angicos, para exercer suas funções no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), *Campus* São Gonçalo de Amarante.

O IFRN disponibilizou, em contrapartida para a referida redistribuição, o **código de vaga nº. 0968130 (Técnico de Tecnologia da Informação, código vago)**, que não está comprometido com concurso.

Visando solucionar o prejuízo oriundo da possível demora na contratação de um novo servidor para a área, o Técnico de Laboratório de Informática **JOSÉ ANJOS DA SILVA JÚNIOR** se comprometeu a assumir as demandas do Setor de TI e Comunicação do Campus UFERSA Angicos enquanto o cargo redistribuído encontrar-se vago.

DECISÃO

A Direção do Campus UFERSA Angicos decide por **ACEITAR** a abertura do processo de redistribuição do servidor **Igor Wesley Silva de Freitas**, Matrícula Siape nº. 1974464, Técnico de Tecnologia da Informação para o IFRN, recebendo como contrapartida um código de vaga de **Técnico de Tecnologia da Informação**.

07 de abril de 2021

Jacimara Villar Forbeloni
Direção Campus UFERSA Angicos

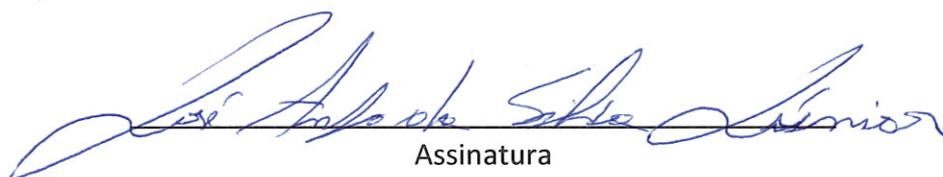


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **Jose Anjo Da Silva Júnior**, Servidor Técnico de Laboratório Área de Informática, lotado no Campus Angicos, sob matrícula nº 1828836, me comprometo, quando se fizer necessário, em assumir as demandas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ligado a coordenação de planejamento e administração do Campus angicos, enquanto o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação encontrar-se vago.

Angicos, 27 de março de 2021


Assinatura



Processo nº. 23091.003396/2021-63

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, no qual é demonstrado interesse na redistribuição para o IFRN do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação ocupado pelo servidor **Igor Wescley Silva de Freitas**, matrícula SIAPE Nº 1974464, lotado no Campus Angicos da UFERSA, tendo como contrapartida o código de vaga desocupado nº 0968130, também de Técnico de Tencologia da Informação.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

II - equivalência de vencimentos; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; **(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)**

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

DESPACHO

04. Nesta esteira, solicitamos a manifestação do Centro Multidisciplinar Campus Angicos, quanto ao interesse da administração em efetivar a redistribuição do código de vaga ocupado pelo servidor **Igor Wescley Silva de Freitas**, recebendo como contrapartida o supracitado código de vaga desocupado.

(Autenticado digitalmente em 24/03/2021 11:38)
IGOR FERNANDO COSTA FERNANDES
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.003396/2021-63

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, no qual é demonstrado interesse na redistribuição para o IFRN do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação ocupado pelo servidor **Igor Wesley Silva de Freitas**, matrícula SIAPE N° 1974464, lotado no Campus Angicos da UFERSA, tendo como contrapartida o código de vaga desocupado n° 0968130, também de Técnico de Tecnologia da Informação.
2. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei n° 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; **(Incluído pela Lei n° 9.527, de 10.12.97)**

II - equivalência de vencimentos; **(Incluído pela Lei n° 9.527, de 10.12.97)**

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; **(Incluído pela Lei n° 9.527, de 10.12.97)**

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; **(Incluído pela Lei n° 9.527, de 10.12.97)**

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; **(Incluído pela Lei n° 9.527, de 10.12.97)**

3. Por conseguinte, a Portaria MPOG N° 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.
4. No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que Igor Wesley Silvia de Freitas cumpre com os requisitos estabelecidos no Art. 5º da supracitada Resolução e Centro Multidisciplinar Angicos analisou os autos do processo e se manifestou de forma **favorável** ao pleito do interessado.

DESPACHO

5. Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.
6. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Administração - CONSAD.

(Autenticado digitalmente em 07/04/2021 18:20)
IGOR FERNANDO COSTA FERNANDES
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2021 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2021

3º ponto

Apreciação e deliberação sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021, encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 3/2021 (AUDINT);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 202185344)**

Nº do Protocolo: 23091.000758/2021-91

Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Encaminha proposta de PAINT 2021 para deliberação e aprovação do CONSAD

Senhores Conselheiros,

A AUDINT solicita inclusão de debiberação pelo CONSAD sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2021, já aprovado pela Controladoria Geral da União, o qual foi elaborado em novembro de 2020 e aprovado pela CGU em seguida, conforme determina a IN nº 09/2018 da CGU.

A Auditoria pretende atualizar o PAINT 2021 conforme novo Plano de Desenvolvimento Institucional, o que será feito logo que o PDI novo for instituído plenamente.

Desta feita, solicita-se a inclusão na próxima pauta do CONSAD, caso esteja prevista em data distante, solicito pauta extraordinária, para perfectibilização do andamento dos trabalhos de auditoria no atual exercício.

Atenciosamente,

Marília Pinheiro.

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Avaliação PAINT UFERSA 2021.xlsx](#)

[PAINT 2021 revisado por marília 17.11.2020 versão para CONSAD e CGU E AUD.pdf](#)

[Matriz de Risco PAINT 2021 em construção por Gilberto PDF.pdf](#)

[serviços e horas de trabalho AUDINT UFERSA 2021 PAINT.pdf](#)

(Autenticado em 20/01/2021 10:08)
MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR
Matrícula: 1895233

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

2021

PAINT - UFERSA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA/ 2021

Planejamento das ações de Auditoria e demais atividades da AUDINT/UFERSA para o exercício de 2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Sumário

INTRODUÇÃO	3
2. VISÃO DA UFERSA SOB A ÓTICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA GOVERNANÇA CORPORATIVA.	4
2.1 Estrutura de Governança da UFERSA	4
2.2 - Programa de Integridade e o Gerenciamento de Riscos Corporativos	7
2.3 – Mapa Estratégico Organizacional	8
2.4 - Objetivos Específicos da UFERSA	8
2.5 Controles Existentes e Avaliação dos Controles Internos da UFERSA.	9
3. CORPO TÉCNICO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEIS.	11
4 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE PROMOVAM O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.	12
5 - RELAÇÃO DOS MACROPROCESSOS OU TEMAS A SEREM TRABALHADOS EM 2019, CLASSIFICADOS POR MEIO DE MATRIZ DE RISCO, COM A DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SUA ELABORAÇÃO.....	13
5.1 Identificação dos Macroprocessos:	13
5.1.2 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES	13
5.1.3 HIERARQUIZAÇÃO DE ATIVIDADES	14
5.1.4 PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	18
5.1.5 PRIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES	18
5.1.6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS.	19
6 - AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA	23
CONCLUSÃO	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna da UFERSA apresenta para o exercício de 2021 o presente PAIN'T, de acordo e em conformidade com Instrução Normativa SFC nº 09, de 2018. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAIN'T e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna -RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e os aspectos operacionais relativos aos trabalhos de auditoria das unidades de auditoria interna da administração pública federal direta e indireta sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O presente plano foi elaborado em conformidade com o que estabelece o Decreto nº. 3.591/2000, alterado pelos Decretos nº. 4.304/2002 e 4.440/2002; Instrução Normativa nº. 09/2018 da Controladoria Geral da União. Foram considerados ainda na elaboração, os seguintes aspectos: a estrutura de governança da entidade, bem como, os planos, metas, objetivos, programas e políticas traçadas pela Instituição, normas e legislações vigentes, resultado dos últimos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna e diligências pendentes de atendimento, especialmente aquelas oriundas da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-Regional/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU-Secex/RN).

O PAIN'T/2021 da UFERSA tem como premissa básica ordenar as atividades a serem desenvolvidas no citado exercício, com prioridades, dimensionamento e racionalização de tempo, mediante os recursos humanos e materiais existentes, e ações de controle e programação dos trabalhos, objetivando contribuir para que a gestão dos recursos públicos seja conduzida dentro dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade e da eficiência, observando a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional com acompanhamento dos controles e avaliação dos resultados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A ação da auditoria se constitui na etapa superior e final do controle interno, atuando na área de fiscalização dos atos e fatos da gestão, como também no assessoramento à alta administração em forma de consultoria, voltada para exame e avaliação quanto à adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controles internos existentes.

O PAINTE se baseou no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRSA referente ao período de 2015 a 2019, tendo em vista que o plano 2020 e seguintes ainda não foi elaborado, grande parte do atraso relacionado a pandemia COVID 19, assim como a mudança de gestão da alta administração no segundo semestre de 2020. Desta feita, o PDI novo ainda está em fase de elaboração e poderá ser finalizado quando do envio da versão definitiva do PAINTE 2021, entretanto, mesmo após o envio da versão definitiva, caso ainda não esteja concluído do novo PDI, iremos atualizar, se necessário, as ações de auditoria, visando acompanhamento concomitante do planejamento institucional e cumprimento de metas, focando no Planejamento estratégico e observando as políticas que levarão a UFRSA atingir os seus objetivos institucionais e por consequência a sua missão, bem como nas exigências contidas na IN/CGU nº. 09/2018. O presente documento abrange o período de 01/01/2021 a 31/01/2021. Serão encaminhados a CGU- Regional/RN e via E-AUD, no prazo normativo, após a sua edição, os relatórios das auditorias realizadas. As ações de auditoria para o exercício de 2021 estão em tópico próprio.

2. VISÃO DA UFRSA SOB A ÓTICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA GOVERNANÇA CORPORATIVA.

2.1 Estrutura de Governança da UFRSA

A estrutura de Governança da UFRSA tem como órgão máximo deliberativo e consultivo em assuntos de política e de planejamento o Conselho Universitário. Cabe a esse órgão aprovar emendas ou reformas do Estatuto ou Regimento. O CONSUNI é composto: I – Pelo Reitor, que o presidirá; II – Por representação de dois docentes de cada centro, eleitos, dentre os professores do quadro efetivo do seu respectivo centro; III – Por representação discente, eleita por eles e dentre eles; IV – Por representação técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

administrativa, eleita por eles e dentre eles; V – Por representação da comunidade externa eleita pelo próprio Conselho, dentre nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas, não podendo a escolha recair em servidores ativos ou estudantes regularmente matriculados da instituição.

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE é o órgão superior de deliberação coletiva, autônomo em sua competência, responsável pela coordenação de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

O CONSEPE é composto pelos seguintes membros: Reitor, como presidente; Pró-reitor de Graduação; Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Diretores de Centro; Representação discente composta por 3 (três) membros titulares e 3(três) suplentes; Representação técnico-administrativa composta por 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente. A competência do CONSEPE está disciplinada no Artigo 51 do Regimento Geral da UFERSA.¹

O Conselho de Administração – CONSAD é o órgão superior com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre matéria administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, de política de recursos humanos e assistência estudantil. O CONSAD é composto: I – Pelo Reitor, que o presidirá; II – Pelo Pró-Reitor de Administração; III – Pelo Pró-Reitor de Planejamento; IV – Pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; V – Pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; VI – Pelos Diretores de Campi fora da sede; VII – Pelos Diretores

¹ I – estabelecer a política e definir prioridades da Universidade nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, impedindo a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes, apreciando, dentre outros os planos anuais elaborados pelas Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura; II – exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição universitária nos campos do ensino, pesquisa e extensão; III – elaborar o seu próprio Regimento e encaminhar ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação; IV – fixar normas complementares, com base neste Regimento Geral e na legislação vigente, sobre matéria didático-pedagógica, pesquisa, extensão, transferências de discentes, revalidação e equivalência de diploma estrangeiro ou de estudos, e de outros assuntos de sua competência específica; V – deliberar sobre calendários escolares, programas de disciplina e planos de ensino; VI – deliberar e propor ao Conselho Universitário sobre a criação, desmembramento, fusão, ampliação, redução, suspensão temporária ou extinção de Departamentos Acadêmicos e Cursos de Graduação ou Pós-Graduação; VII – constituir comissões especiais ou nomear professores para o estudo de assuntos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão da Instituição, ou sobre os quais deva pronunciar-se; VIII – julgar recursos das decisões proferidas por Assembléia Departamental; IX – deliberar sobre as propostas dos Departamentos referentes à distribuição de vagas e a contratação de docentes; X – aprovar os relatórios dos Departamentos e encaminhá-los ao Reitor para incorporação ao relatório de gestão da Instituição; XI – propor ao Reitor convênios ou acordos com entidades, em qualquer âmbito, para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão; XII – encaminhar ao Conselho Universitário, dentro dos prazos legais, devidamente instruídas, as representações contra atos do Reitor e dos membros dos corpos docente e discente; XIII – deliberar, originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista nesse Estatuto, no Regimento Geral e nos demais Regimentos Internos, obedecendo às Leis vigentes; XIV – deliberar, em grau de recurso, sobre matéria de sua competência oriunda dos Departamentos; XV – emitir parecer para deliberação do Conselho Universitário sobre vagas para ingresso nos cursos da Universidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

de Centros; VIII – Por representação docente, eleita por seus pares; IX – Por representação do corpo técnico-administrativo, de acordo com legislação, eleita por seus pares; X – Por representação discente, de acordo com legislação, eleita por seus pares. Quadro atual de membros: <https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2017/01/Portaria-n%C2%BA-0477-de-27-de-julho-de-2017.pdf>, <https://conselhos.ufersa.edu.br/consad/>.

O Conselho de Curadores é o órgão superior de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da Universidade. O Conselho de Curadores deverá ser composto: por representação docente composta de 10(dez) docentes titulares e 5(cinco) docentes suplentes do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, em votação secreta e uninominal, com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução; por 1(um) representante do Ministério da Educação, por este indicado, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução; por representação da comunidade composta de 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente, eleito pelo Conselho Universitário, em votação secreta dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas não podendo os indicados serem docentes ou funcionários ativos, discentes de graduação ou de pós-graduação da Instituição, com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução; por representação técnico administrativo composta de 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente do quadro efetivo, eleito por eles e dentre eles, com mandato de 2(anos), permitida uma recondução; por representação discente composta de 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente, eleito por eles e dentre eles, com mandato de 1(ano), permitida uma recondução. São competências do conselho de curadores: I – eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 01(um) ano, sendo permitida uma recondução; II – elaborar o seu próprio regimento e encaminhar ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação; III – acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza; IV – apresentar anualmente ao Conselho Universitário, para apreciação, o seu parecer sobre o processo de prestação de contas anual da UFERSA, até 60(sessenta) dias após o término do exercício financeiro.

Fonte: Artigo 56 do Regimento Geral da UFERSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna (Audint) da Universidade Federal Rural do SemiÁrido – UFERSA foi criada em 06 de março de 2001, pela Resolução CTA N° 06/2001. A Audint é composta nos termos do Artigo 14, Parágrafo Único do Decreto n° 3.591/2000, alterado pelo Decreto n° 4.440/2002. Está vinculada ao CONSAD ¹, órgão superior de deliberação coletiva da Universidade em matéria de administração e política universitária, conforme artigo 45 do Regimento Geral da UFERSA. A AUDINT está composta de dois servidores do quadro permanente da instituição e uma estagiária bolsista do curso de contabilidade. Em função da necessidade do serviço, a auditoria interna poderá excepcionalmente, requisitar servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da auditoria interna será submetido, pelo Reitor da UFERSA, ao CONSAD para aprovação, e, após este, à Controladoria Geral da União.

2.2 - Programa de Integridade e o Gerenciamento de Riscos Corporativos

A UFERSA instituiu por meio da Resolução CONSAD/UFERSA n° 001/2017 de 16 de agosto de 2017 a sua Política de Gestão de Riscos (PGR).

A norma prevê a competência do Comitê de Governança, Riscos e Controle, assim como pretende implementar o Plano de Gerenciamento de Riscos em um prazo de cinco anos desde a sua aprovação pelo CONSAD – Conselho de Administração da UFERSA.

Nessa esteira, o artigo 6° parágrafo único da resolução supra mencionada vaticina que a Unidade de Auditoria interna prestará assessoramento oportuno ao Comitê de Governança,

¹ Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculada aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. *(“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25/10/2002)* § 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002)* § 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002)* § 3º **A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes.** *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002)* -§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Riscos e Controles a fim de alcançar o aprimoramento da seara de atuação deste Comitê.

Vejamos a transcrição da norma:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento de recomendações para o tratamento dos riscos pelas unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessorado pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendação e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

Diante disso, a AUDINT/UFERSA dedicará tempo de suas atividades anuais para atender ao assessoramento direto ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, eis que se trata de atividade relevante para o atingimento dos objetivos institucionais, bem como encontra-se inserido nos macroprocessos que serão objeto de ações de auditoria específicas.

2.3 – Mapa Estratégico Organizacional

Missão: A missão da UFERSA é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase na região semiárida brasileira, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade.

Objetivos institucionais: A UFERSA tem como objetivos definidos em seu Estatuto, *in verbis*:

a)ministrar ensino superior visando o desenvolvimento político, científico, social, ambiental e econômico do indivíduo e da sociedade; b)promover o trabalho de pesquisa e investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento; e c) estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase à região semiárida brasileira.(Fonte: PDI 2015-2019)

2.4 - Objetivos Específicos da UFERSA

Os objetivos e metas propostos para o período 2015 – 2019 foram definidos observando-se o processo de expansão multi-câmpus, o processo de expansão de cursos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

graduação e de pós-graduação, o processo de expansão de vagas, o desenvolvimento da pesquisa e da extensão universitária e considerando-se, ainda, ações do Governo Federal para a educação superior, que, de forma conjunta, refletem o dinamismo que deve ser dado ao planejamento da Universidade para atingir padrões de qualidade nas ações acadêmicas e administrativas e, dessa forma, obter êxito atingindo suas finalidades e cumprindo sua missão.

Assim, para a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019, foram definidos **sete macro objetivos**, apresentados a seguir:

1. Promover o dimensionamento e desenvolvimento humano dos servidores;
2. Ampliar a oferta e a qualidade da formação superior em nível de graduação e pósgraduação;
3. Ampliar a produção e difusão do conhecimento para a sociedade;
4. Melhorar a infraestrutura das atividades acadêmicas e administrativas;
5. Aprimorar a estrutura organizacional e os instrumentos de gestão;
6. Aprimorar a política de gestão estudantil;
7. Fomentar ações de internacionalização da Universidade.

2.5 Controles Existentes e Avaliação dos Controles Internos da UFERSA.

Segue abaixo a avaliação dos controles internos da UFERSA, com base no modelo definido pelo modelo COSO e TCU.

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.		X			
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.			X		
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.		X			
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.			X		
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.		X			
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.		X			
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.	X				
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Escala de valores da Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria .					
(3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria .					
(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.					

3. Corpo Técnico da unidade de Auditoria Interna e quantidade de Horas disponíveis.

A unidade de Auditoria Interna é composta por três servidores, são eles:

- Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo / Auditora / Auditora Titular;
- Antônio Gilberto Martins da Costa / Contador / Corpo Técnico; -
- Josivan Soares de Souza / Contador / Corpo Técnico
- Estagiário (a) Patrick Lima Oliveira

Quadro I – Carga horária da equipe técnica

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS
Auditora Chefe	1921



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Contador	1906
Assistente em Administração	1901
TOTAL	5728

Seguem, abaixo, os quadros utilizados pela Auditoria Interna que evidenciam um total de horas para execução das ações da auditoria interna contidas nesse plano.

Quadro II- Relação de Feriados

Relação dos feriados em 2021		
Janeiro	Confraternização universal – Ano Novo	01 quarta-feira
Fevereiro	Período das festas carnavalescas	16 terça-feira de carnaval 17 quarta-feira de cinzas ponto facultativo
Abril	Paixão de Cristo Tiradentes	02 sexta-feira 21 terça-feira
Junho	Corpus Christi	3 quinta-feira
Setembro	Independência do Brasil Abolição da escravatura Municipal	7 terça-feira 30 quinta-feira
Outubro	Nossa Senhora Aparecida Funcionário Público	12 terça-feira 28 quinta-feira
Novembro	Finados	2 terça-feira
	Proclamação da República	15 segunda-feira
Dezembro	Santa Luzia Padroeira Municipal Véspera de Natal	13 segunda-feira 24 sexta-feira ponto facultativo
	véspera de réveillon	31 sexta-feira ponto facultativo

Objetivando viabilizar a execução das atividades de auditoria e atividades meio da unidade de auditoria interna, segue quadro, abaixo, contendo o detalhamento das Horas/Homem por atividade proposta por servidor AUDINT.

Quantidade de Horas por servidor excluído o período de férias e feriados – 2020

SERVIDORES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DE HORAS
QTDE DE DIAS ÚTEIS	21	20	23	22	21	22	22	22	22	21	22	23	0
(-)QTDE DE FERIADOS	1	0	0	2	0	1	0	0	2	2	2	6	16
QTDE DE DIAS ÚTEIS APÓS FERIADOS	21	20	22	19	22	21	21	23	20	21	20	15	245



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

QUANTIDADE DE HORAS DE TRABALHO POR MÊS	168	136	176	160	168	176	168	184	160	168	160	120	1936
Marília	153	136	176	160	168	176	168	184	160	168	160	120	1921
Gilberto	158	136	176	160	168	176	148	184	160	168	160	120	1906
Josivan	145	136	184	160	168	148	176	176	160	152	160	136	1901
Total de horas para as atividades dos servidores da AUDINT/UFERSA													5728

4 - Ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

Objetivando aprimorar os conhecimentos técnicos nas áreas de atuação previstas no PAINT/2021, serão priorizados os seguintes cursos para o exercício 2021:

- Auditoria em Governança e gestão de riscos, Quantificação de benefícios das ações de auditoria, capacitação nos sistemas E- AUD e Conecta TCU,

A capacitação dos servidores da Auditoria Interna será realizada mediante disponibilidade orçamentária e financeira desta IFES, como também de acordo com a programação das empresas ou entidades que atuam na área de treinamento e capacitação, tais como, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), Escola de Administração Fazendária – ESAF, cursos presenciais ou à distância promovidos pelo Instituto Serzedello Corrêa (TCU), treinamentos oferecidos pela CGU, dentre outros.

Os cursos foram distribuídos da seguinte forma:

Capacitação / Servidores (2021)	Carga Horária	Período	Servidores
Auditoria em Governança e gestão de Riscos	40 Horas	Local e data não definidos.	Marília, Gilberto e Josivan
Quantificação de benefícios das ações de auditoria)	40 Horas	Local e data não definidos.	Marília, Gilberto e Josivan
Técnicas de auditoria, criação de matriz de risco e papéis de trabalho alinhados ao novo referencial técnico	40 Horas	Local e data não definidos.	Marília, Gilberto e Josivan
Capacitação de auditores e contadores para auditoria na área financeira e orçamentária	40 Horas	Local e data não definidos.	Marília, Gilberto e Josivan



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Capacitação no uso dos sistemas do Governo Federal, o SIAFI Gerencial, além do E – AUD, Conecta TCU e CGU PAD PJ PF	80 horas	Local e data não definidos	Gilberto e Josivan
---	----------	----------------------------	--------------------

5 - **Relação dos macroprocessos ou temas a serem trabalhados em 2021, classificados por meio de matriz de risco, com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração.**

5.1 Identificação dos Macroprocessos:

A AUDINT identificou com base nos últimos Relatórios de Gestão, nos objetivos específicos, no mapa estratégico organizacional da UFERSA, nas políticas institucionais, no organograma da UFERSA, PDI, e outros documentos institucionais, que os macroprocessos da UFERSA podem ser assim classificados: **Graduação, Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Assistência Estudantil, Gestão de Pessoas, Planejamento Institucional e Administração.**

Visando identificar as ações de controle a serem efetuadas por esta AUDINT, foi realizada matriz de riscos, **conforme Anexo I (disponibilizado em arquivos impresso e digital).**

Diante da matriz de riscos foram escolhidos os macroprocessos, processos a serem desenvolvidos no exercício de 2021, considerando o prazo, os recursos disponíveis e as ações de controle propostas. Para seleção dos macroprocessos e processos a serem auditados, a AUDINT utilizou a metodologia de mapeamento, hierarquização e priorização das atividades que serão acompanhadas.

5.1.2 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES

Para a realização do mapeamento de atividades, foram levados em consideração todos os programas, ações e atividades que apresentaram créditos orçamentários e sua correlação com as áreas de atuação previstas para a auditoria interna. O mapeamento será detalhado juntamente com a hierarquização das atividades, pois não só apresentará os programas, ações e atividades, como também os classificará segundo a materialidade, a relevância e a criticidade, a fim de apurar o risco inerente à priorização das atividades a serem realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5.1.3 HIERARQUIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Para viabilizar a hierarquização de atividades, foi levado em consideração o mapeamento do item anterior, analisando a materialidade, a relevância e a criticidade de cada ação, conforme critérios detalhados a seguir.

MATERIALIDADE: É apurada com base no orçamento, ou seja, o percentual é aplicado sobre o orçamento. Logo, X = orçamento. A hierarquização pela materialidade se dá da seguinte forma:

Muito alta materialidade		$X >$	25%
Alta materialidade	10%	$< X <$	25%
Média materialidade	1%	$< X <$	10%
Baixa materialidade	0,1%	$< X <$	1%
Muito baixa materialidade		$X <$	0,1%

Para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com o resultado encontrado, partindo de “muito alta materialidade” com nota 5 até “muito baixa materialidade” com nota 1.

RELEVÂNCIA: A hierarquização pela relevância se dá pela análise dos programas, ações e atividades quanto aos seguintes aspectos:

- Atividade ligada diretamente ao cumprimento da missão da instituição (Relevante)
- Atividade pertencente ao Planejamento Estratégico da Instituição (Relevante)
- Atividades que possam comprometer serviços prestados aos cidadãos (Essencial)
- Atividades que possam comprometer a imagem da instituição (Essencial)
- Programas prioritários (Coadjuvante)

Também para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com a relevância de cada atividade, levando em consideração os aspectos apresentados. Logo, se for relevante atribuímos 5 ou 4, essencial 3 ou 2 e coadjuvante 1.

CRITICIDADE: A hierarquização pela criticidade leva em consideração os aspectos a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (quanto maior o intervalo, maior a pontuação, ou seja, até 6 meses, 0, de 6 a 12 meses, 1, de 12 a 18 meses, 2, de 18 a 24 meses, 3, 25 a 30 meses, 4, e acima de 30 meses, 5)

Atividade descentralizada realizada por unidade gestora pertencente à instituição (quanto mais descentralizado, maior a pontuação).

Falha/falta conhecida nos controles internos da instituição (quanto mais falhas conhecidas, maior a pontuação).

Também para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com situação apresentada em cada um dos aspectos apresentados. Logo, após apuradas as notas de 1 a 5 de cada aspecto, faz-se uma média deles para encontrar a criticidade.

Após a análise dos três aspectos apresentados de cada ação – materialidade, relevância e criticidade – foi possível elaborar a matriz de risco com a classificação das ações para direcionamento dos trabalhos de auditoria interna. Esta análise está destacada no anexo I.

QUADRO MACROPROCESSOS GERAL:

Nº	MACROPROCESSO	Nº	PROCESSO	Nº	TEMA
1	Gestão Orçamentária e financeira	1	Execução Orçamentária	1	Execução da Receita
				2	Execução da Despesa
		2	Execução Financeira	1	Cartão de Pagamento
				2	Processos de Pagamento
				3	Restos a Pagar
				4	Receitas Próprias
		2	Gestão Patrimonial	1	Bens Móveis
2	Controles Patrimoniais				
2	Bens Imóveis			1	Inventário
				2	Gestão de Imóveis
3	Gestão de Pessoas	1	Indenizações	1	Diárias e Passagens
				2	Auxílio alimentação
				3	Auxílio transporte
				4	Auxílio natalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

				5	Auxílio moradia (redistribuições e remoções)
				6	Auxílio funeral
				7	Auxílio saúde
				8	Auxílio cheche

		2	Movimentação	1	Admissão
				2	Aposentadoria e Pensões
				3	Licenças e Afastamentos (tratamento de saúde, gestante, maternidade, adotante, acid trabalho)
				4	Contratação de Estagiários
		3	Benefícios e Pagamentos	1	Folha de Pagamento
				2	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
				3	Adicional Noturno
				4	Horas Extras
				5	Adicional de Plantão Hospitalar
				6	Residência Médica/ Multiprofissional
				7	Substituições de Chefias
		4	Capacitação e Desenvolvimento	1	Seleção e Treinamento (Curso e Concurso)
				2	Progressões Funcionais
				3	Incentivo a Qualificação
		5	Regime Disciplinar	1	Processo de Sindicância
				2	Processo Disciplinar
		6	Administração de Pessoal	1	Controle de Frequência
				2	Exames Periódicos
				3	Marcação de Férias
				4	Flexibilização da Jornada
5	Trilhas de Pessoal MPOG/CGU				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

				6	Acumulação de cargos		
4	Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços	1	Aquisição de Bens e Serviços	1	Processos Licitatórios		
				2	Dispensa de Licitação		
				3	Inexigibilidade		
				4	Adesão a Ata de Registro de Preço		
				5	Regime Diferenciado de Compras (RDC)		
		2	Contratos de Obras e Serviços	1	Contratos de Serviços Continuados		
				2	Contrato de Obras		
				3	Contratos de Serviços de Terceiros		
				3	Contratos de Franquia, Permissão ou Concessão	1	Concessão de Espaço Físico
				4	Gestão de Almoarifado	1	Gerenciamento de estoques de material de consumo
				5	Relação com Fundações de Apoio	1	Contratos/ Convênios com Fundações de Apoio
						2	Prestação de Contas de Fundação de Apoio
				6	Meios de Transporte	1	Gestão de Frotas
5	Gestão Finalística	1	Ensino	1	Atuação Docente		
				2	Assistência Estudantil - PNAES		
				3	Pagamento de bolsa		
				4	Apoio Pedagógico		
				5	Acessibilidade		
				6	Atividades de Apoio ao Ensino		
				7	Atividades de Pós Graduação		
				8	Atividades de Graduação		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

				9	Atividades de Apoio ao Ensino Médio
				10	Evasão
		2	Pesquisa	1	Atividades de Pesquisa
				2	Editais de Fomento à Pesquisa
				3	Prestação de Contas de Projetos de Pesquisa
				4	Atuação Docente
		3	Extensão	1	Atividades de Extensão
				2	Editais de Fomento à Extensão
				3	Prestação de Contas de Projetos de Extensão
				4	Atuação Docente
				5	Atividades de Cultura
6	Gestão da Tecnologia da Informação	1	Não se aplica	1	Processos Licitatórios de TI
				2	Contratos de TI
				3	Gerenciamento de TI
7	Controles de Gestão	1	Não se aplica	1	Transparência
				2	Cumprimento de Deliberação de Colegiados
				3	Atendimento a Normativos
				4	Gerenciamento de Riscos IN Conjunta nº 1/2016 (CGU/MPOG).
8	Gestão Ambiental	1	Não se aplica	1	Gestão ambiental

5.1.4 PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos se constituirão de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação do nosso trabalho, que tem como objetivo fornecer recomendações à alta administração como assessoria a gestão e consultoria técnica. Nosso trabalho será realizado conforme política



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

interna traçada pela Instituição em função da proposta orçamentária para 2020, descrita em anexo juntamente com a classificação com mapeamento para matriz de risco.

5.1.5 PRIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Após realizado o mapeamento e a hierarquização, as atividades foram priorizadas considerando a classificação dada, bem como o acompanhamento já feito pela auditoria interna. Considerando estes critérios e o resultado da matriz de risco (resultados superiores a 15) é que direcionamos os trabalhos da auditoria interna, priorizando preliminarmente as seguintes ações:

ACÕES PRIORIZADAS PELA ANÁLISE DE RISCO – ORÇAMENTO 2021 – UFERSA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	RESULTADO DA MATRIZ DE RISCO
0032 20TP 0024	Ativos Civis da União	177.626.032	75
0032 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	38.054.954	20
5013 20GK 0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	483.411	30
5013 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	31.861.836	35
5013 4002 0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	7.170.901	35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5.1.6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS.

Nº	Tipo De Serviço	Objeto auditado	Objetivo De Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão
1	Avaliação	Setor financeiro: controles Internos, manuais, segregação de funções e demais parâmetros de controle financeiro e interno.	Avaliar controles internos	Avaliação de riscos	01/03/2021	31/05/2021
2	Avaliação	Gestão de pessoas: avaliar controles internos das rotinas da folha de pagamento. Risco: possíveis falhas nos controles internos que embasam lançamentos na folha de pagamentos	Avaliar controles internos	Avaliação de riscos	01/04/2021	30/06/2021
3	Consultoria	Utilização de sistemas em trabalho remoto durante a pandemia.	Prestar consultoria quanto a eficiência	Outros	01/05/2021	31/07/2021
4	Avaliação	Contratos de manutenção e insumos na pandemia.	Avaliar riscos e manutenção dos contratos no contexto da pandemia	Avaliação de riscos	01/06/2021	31/08/2021
5	Avaliação	Permanência universitária e auxílios estudantis x pandemia: eficiência.	Avaliar a eficiência dos auxílios	Avaliação de riscos	01/02/2021	30/04/2021
6	Consultoria	Parâmetros e ações da gestão acadêmica para mitigar assédio moral na pós graduação	Prestar consultoria quanto a riscos e mitigações das práticas de assédio	Outros	01/09/2021	30/11/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7	Outros	Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna	Aprovar norma e implantar processos de qualidade	obrigação legal	05/01/2021	23/12/2021
8	Outros	Estatuto da auditoria	elaborar minuta e aprovar no CONSAD	obrigação legal	01/02/2021	23/12/2021
9	Outros	Quantificação de benefícios	Analisar trabalhos e quantificar	obrigação legal	23/02/2021	23/12/2021
10	Outros	Gestão dos sistemas E-aud e Conecta TCU	monitorar recomendações AUDINT	Outros	05/01/2021	23/12/2021
11	Outros	Monitoramento Audint	monitorar recomendações AUDINT	Outros	05/01/2021	23/12/2021
12	Outros	Monitoramento CGU	monitorar recomendações CGU	Outros	05/01/2021	23/12/2021
13	Outros	Monitoramento TCU	monitorar acórdão TCU	Outros	05/01/2021	23/12/2021
14	Outros	RAINT 2020	elaborar minuta e pautar no CONSAD	obrigação legal	05/01/2021	28/02/2021
15	Outros	PAINT 2022	elaborar minutra e aprovar no CONSAD	obrigação legal	01/09/2021	30/10/2021

PROPORÇÕES DE HORAS/HOMENS DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Nº	MARILIA	GILBERTO	JOSIVAN		DIAS	HORAS	TOTAL
1	154	179	179		64	8	512
2	150	182	180		64	8	512
3	153	190	169		64	8	512
4	156	198	166		65	8	520
5	151	202	151		63	8	504
6	141	195	144		60	8	480
7	80	0	0		2	40	80
8	80	0	0		2	40	80
9	80	0	0		2	40	80
10	80	0	0		2	40	80
11	120	120	336		12	48	576
12	192	192	192		12	48	576
13	192	192	192		12	48	576
14	96	128	96		40	8	320
15	96	128	96		40	8	320



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TOTAL HORAS	1921	1906	1901				
UTILIZADAS	1921	1906	1901				
RESTA	0	0	0				

5.1.6.1 - AÇÕES DE AUDITORIA – ÁREA (MACROPROCESSOS)

ÁREA: CONTROLES DA GESTÃO

Subárea: Controles Externos

Assunto: 01- Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2020.

Risco associado: Não implementação das determinações e outras ações advindas do TCU.

Subárea: Controles Internos

Assunto: 01 - Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2020.

Risco associado: Não implementação das determinações e outras ações advindas do CGU.

Assunto: 02 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna

Riscos associado: Não implementação das determinações e outras ações advindas da AUDINT.

Assunto: 03 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Cabendo também como nossa responsabilidade à emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Término em 2021.

Risco associado: Avaliação Institucional inadequada.

Assunto 04: Consultoria sobre Parâmetros e ações da gestão acadêmica para mitigar assédio moral na pós-graduação (programas de mestrado e doutorado).

Risco associado: instabilidade das relações docente e discente, risco a imagem institucional, diminuição ou falhas na produção acadêmica da pós-graduação, risco à saúde mental dos potenciais envolvidos.

ÁREA: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subárea: Gestão Financeira

Assunto: Avaliação Setor financeiro: controles Internos, manuais, segregação de funções e demais parâmetros de controle financeiro e interno. Avaliar controles internos. Origem da demanda Avaliação de riscos. Período de execução previsto 01/03/2021 a 31/05/2021.

Risco associado: Não atendimento as normas, riscos de erros, falhas, fraudes e desvios.

ÁREA: GESTÃO DE PESSOAS

Subárea: benefícios e pagamentos.

Assunto: Avaliar os controles internos e rotinas da folha de pagamento. Avaliar controles internos. Origem da demanda: Avaliação de riscos. Período previsto para a realização da atividade: 01/04/2021 30/06/2021.

Risco associado: possíveis falhas nos controles internos que embasam lançamentos na folha de pagamentos, falha nos controles internos e/ou descumprimento da legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÁREA: GESTÃO FINALÍSTICA

Subárea: Ensino

Assunto01: Consultoria sobre Utilização de sistemas em trabalho remoto durante a pandemia. Prestar consultoria quanto a eficiência. Origem outros.
 Período para realização: 01/05/2021 31/07/2021.

Risco associado: erros, ausência de mecanismos de controles descumprimento da atividade-fim e não atingimento dos objetivos institucionais.

Assunto02: Permanência universitária e auxílios estudantis x pandemia: eficiência.

Risco associado: Evasão, não aplicação correta dos recursos de auxílios, não aproveitamento dos recursos de auxílio concedidos em relação a permanência estudantil.

ÁREA: SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

Subárea: Contratos de Obras e Serviços

Assunto: Avaliar riscos e manutenção dos contratos no contexto da pandemia COVID 19.

Risco associado: desvio de finalidade, ausência da prestação do serviço, pagamento sem serviço prestado.

ÁREA: GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA

Subárea: Normatização e Atividades Vinculadas.

Assunto01: Criação do Estatuto da auditoria elaborar minuta e aprovar no CONSAD obrigação legal 01/02/2021 23/12/2021.

Risco associado: descumprimento normativo, ausência de regulamentação adequada.

Assunto 02: Implantação do Programa de Gestão Melhoria e Qualidade (PGMQ).

Risco associado: Ausência de mensuração adequada do valor agregado da ação de auditoria à gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Assunto 03: Quantificação de benefícios financeiros e não financeiros. Analisar trabalhos e quantificar obrigação legal 23/02/2021 23/12/2021.

Risco associado: não mensuração adequada dos efeitos das auditorias realizadas.

Assunto 04: Gestão dos sistemas E-aud e Conecta TCU.Outros. período de atividades previsto:05/01/2021 23/12/2021.

Risco associado: quebra de comunicação adequada e de acesso a informações dos órgãos de controle CGU e TCU e assimetria técnica.

Assunto 05: RAINT 2020 elaborar minuta e pautar no CONSAD obrigação legal 05/01/2021 28/02/2021.

Risco associado: Descumprimento normativo e falha na prestação de contas das atividades da AUDINT.

Assunto 06: PAINT 2022 elaborar minuta e aprovar no CONSAD obrigação legal 01/09/2021 30/10/2021

Risco associado: Descumprimento normativo e falha no planejamento das atividades da AUDINT.

6 - AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA

A Reserva Técnica será destinada a Consultoria Técnica a várias Unidades Administrativas da UFERSA, como também aos servidores, visando aprimorar os procedimentos adotados para cada unidade em relação ao que foi auditado anteriormente, como também auxiliar no que for possível objetivando reduzir erros porventura existentes em relação à legislação aplicada.

Nesta ação serão executados também serviços de administração da unidade de auditoria interna e serviços técnicos gerais, não especificados acima. Citamos lista com exemplos dessas atividades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. A elaboração dos papéis de trabalhos de auditoria;
2. Arquivamento de documentos;
3. Elaboração da matriz de risco;
4. Encaminhamento de documentação referente às Consultorias Técnicas;
5. Encaminhamento dos nossos documentos;
6. Elaboração de SA;
7. Nota de Auditoria;
8. Nota Técnica;
9. Relatórios;
10. Consultas;
11. Análises e interpretação da legislação de suporte;
12. Redação de documentos;
13. Atendimento ao público externo e interno;
14. Apoio logístico e técnico a equipe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-R/RN) e do Tribunal de Contas da União (TCU/Secex/RN).
15. Alimentação e atualização do “link” da Unidade de Auditoria Interna no sítio da UFERSA, visando o aprimoramento do acesso à informação do público interno e externo sobre a atuação, atribuições e competências da respectiva Unidade;

As atividades são realizadas nas rotinas administrativas da Unidade de Auditoria Interna e englobam demandas da própria unidade e demandas de assessoramento à Alta gestão da Instituição. Desta feita, sua execução gera diversos registros que serão contabilizados em momento próprio dentro das ações de auditoria e seu reflexo na melhoria da qualidade dos serviços de auditoria e dos serviços institucionais alvo de auditorias ou assessoramentos, com fito de agregar valor à gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

CONCLUSÃO

As ações de auditorias planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades desenvolvidas pelos setores. Nesse sentido, a equipe da Auditoria Interna desta IFES busca permanentemente evidenciar o grau de comprometimento ético e funcional, objetivando as melhores soluções para corrigir as impropriedades/ irregularidades porventura detectadas.

Diante do exposto, salientamos que, as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna visam à execução de suas atribuições, tendo como finalidade realizar um trabalho de caráter preventivo, consultivo e corretivo, assessorando a Administração Superior com o propósito de agregar valor à gestão da UFERSA.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2020.

Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo
Auditora Chefe
Unidade de Auditoria Interna da UFERSA

Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador
Unidade de Auditoria Interna da UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ANEXO II

26264 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO										
		Orçamento 2021: R\$	302.772.843							
CLASSIFICAÇÃO (Mapeamento para Matriz de Risco)										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	Valor Estimado	%	Materialidade		Relevância		Criticidade		Resultado da Matriz de Risco
0032 2004 0024	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	3.323.507	1,10%	Média Materialidade	3	Essencial	2	Última auditoria tem mais de 30 meses, Atividade descentralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	3	18,0
0032 20TP 0024	Ativos Civis da União	177.626.032	58,67%	Muito Alta Materialidade	5	Relevante	5	Última auditoria tem mais de 48 meses, Atividade centralizada, Possíveis falhas conhecidas no controle interno	3,667	91,7
0032 212B 0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	9.245.419	3,05%	Média Materialidade	3	Essencial	3	Última auditoria tem mais de 60 meses, Atividade centralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	1,667	15,0
0032 4572 0024	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	170.533	0,06%	Muito Baixa Materialidade	1	Essencial	3	Última auditoria tem mais de 60 meses, Atividade descentralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	3	9,0
0032 0181 0024	Aposentadoria e Pensões Civis da União	34.761.480	11,48%	Alta Materialidade	4	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 30 meses, Atividade centralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	1,667	6,7
2080 20RK 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	38.054.954	12,57%	Alta Materialidade	4	Relevante	5	Última auditoria tem entre 12 e 24 meses Não há falhas conhecidas no controle interno	1	20,0
0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	73.770	0,02%	Muito Baixa Materialidade	1	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 60 meses, Atividade descentralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	1,667	1,7
0909 00S6 0001	Operações especiais: Outros encargos especiais	1.000	0,00%	Muito Baixa Materialidade	1	Coadjuvante	1	Última auditoria tem mais de 60 meses, Atividade centralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	1,667	1,7
5013 20GK 0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	483.411	0,16%	Baixa Materialidade	2	Relevante	5	Última auditoria tem mais de 60 meses, Atividade descentralizada, Não há falhas conhecidas no controle interno	3	30,0
5013 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	31.861.836	10,52%	Alta Materialidade	3	Relevante	5	Última auditoria tem menos de 24 meses, Atividade descentralizada, Possíveis falhas no controle interno	2	30,0
5013 4002 0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	7.170.901	2,37%	Média Materialidade	3	Relevante	5	Última auditoria tem mais de 12 meses, Atividade descentralizada, Possíveis falhas no controle interno.	2,333	35,0
5013 8282 0024	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	0	0,00%	Muito Baixa Materialidade	1	Essencial	3	Última auditoria tem mais de 48 meses, Atividades descentralizadas, Possíveis falhas no controle interno	1,333	4,0

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**Serviços de Auditoria Previstos****UAIG: Universidade Federal Rural do Semi-árido****Exercício: 2021**

Nº	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	MARILIA
1	Avaliação	Setor financeiro: controles Internos, manuais, segregação de funções e demais parâmetros de controle	Avaliar controles internos	Avaliação de riscos	01/03/2021	31/05/2021	154
2	Avaliação	Gestão de pessoas: avaliar controles internos das rotinas da folha de pagamento. Risco: possíveis falhas	Avaliar controles internos	Avaliação de riscos	01/04/2021	30/06/2021	150
3	Consultoria	Utilização de sistemas em trabalho remoto durante a pandemia.	Prestar consultoria quanto a eficiência	Outros	01/05/2021	31/07/2021	153
4	Avaliação	Contratos de manutenção e insumos na pandemia.	Avaliar riscos e manutenção dos contratos no contexto da pandemia	Avaliação de riscos	01/06/2021	31/08/2021	156
5	Avaliação	Permanência universitária e auxílios estudantis x pandemia: eficiência.	Avaliar a eficiência dos auxílios	Avaliação de riscos	01/02/2021	30/04/2021	151
6	Consultoria	Parâmetros e ações da gestão acadêmica para mitigar assédio moral na pós graduação	Prestar consultoria quanto a riscos e mitigações das práticas de assédio	Outros	01/09/2021	30/11/2021	141
7	Outros	Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna	Aprovar norma e implantar processos de qualidade	obrigação legal	05/01/2021	23/12/2021	80
8	Outros	Estatuto da auditoria	elaborar minuta e Aprovar no CONSAD	obrigação legal	01/02/2021	23/12/2021	80

9	Outros	Quantificação de benefícios	Analisar trabalhos e quantificar monitorar	obrigação legal	23/02/2021	23/12/2021	80	
10	Outros	Gestão dos sistemas E-aud e Conecta TCU	recomendações AUDINT monitorar	outros	05/01/2021	23/12/2021	80	
11	Outros	Monitoramento Audint	recomendações AUDINT monitorar	outros	05/01/2021	23/12/2021	120	
12	Outros	Monitoramento CGU	recomendações CGU	outros	05/01/2021	23/12/2021	192	
13	Outros	Monitoramento TCU	monitorar acórdão TCU	outros	05/01/2021	23/12/2021	192	
14	outros	RAINT 2020	elaborar minuta e pautar no CONSAD	obrigação legal	05/01/2021	28/02/2021	96	
15	outros	PAINT 2022	elaborar minuta e aprovar no CONSAD	obrigação legal	01/09/2021	30/10/2021	96	
							TOTAL HORAS	1921
							UTILIZADAS	1921
							RESTA	0

GILBERTO	JOSIVAN	DIAS	HORAS	TOTAL
179	179	64	8	512
182	180	64	8	512
190	169	64	8	512
198	166	65	8	520
202	151	63	8	504
195	144	60	8	480
0	0	2	40	80
0	0	2	40	80

0	0	2	40	80
0	0	2	40	80
120	336	12	48	576
192	192	12	48	576
192	192	12	48	576
128	96	40	8	320
128	96	40	8	320
1906	1901			
1906	1901			
0	0			

Supervisão Técnica - Avaliação PAINT

UAIG: Unidade de Auditoria Interna (Audint) da Universidade Federal Rural do SemiÁrido – UFERSA

Período da Avaliação: 2021

Itens de avaliação		Avaliado por: Khalil Chaves Cruz	
		Avaliação	Observações/Evidências
Composição dos serviços de auditoria a serem realizados no período objeto do plano	Foram definidos os trabalhos e serviços de auditoria prioritários?	Adequado	Consta no quadro "AÇÕES PRIORIZADAS PELA ANÁLISE DE RISCO – ORÇAMENTO 2021 – UFERSA" as atividades previstas para 2021 que foram selecionadas por metodologia de mapeamento, hierarquização e priorização.
	Foram identificados os trabalhos e serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, sendo razoavelmente justificados nos dois últimos casos?	Adequado	O quadro "5.1.6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS." detalha ações oriundas de obrigação legal: "Aprovar norma e implantar processos de qualidade", "elaborar minuta e aprovar no CONSAD", "Analisar trabalhos e quantificar", "elaborar minuta e pautar no CONSAD" e "elaborar minuta e aprovar no CONSAD".
	Foram identificados os trabalhos e serviços de auditoria que foram selecionados com base em avaliação de riscos?	Adequado	O quadro "5.1.6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS." detalha os trabalhos e serviços de auditoria que foram selecionados com base em avaliação de riscos: "Avaliar controles internos do Setor Financeiro: controles Internos, manuais, segregação de funções e demais parâmetros de controle financeiro e interno"; "Avaliar controles internos da Gestão de Pessoas: rotinas da folha de pagamento"; "Avaliar riscos e manutenção dos contratos no contexto da pandemia"; "Avaliar a eficiência dos auxílios auxílios estudantis x pandemia"
	A alocação de horas para atividades de capacitação é adequada em função do número de auditores da UAIG e o requisito mínimo de 40 horas anuais para cada auditor interno governamental, incluindo o responsável pela UAIG?	Adequado	Há previsão de cinco cursos de capacitação com os temas: "Auditoria em Governança e gestão de Riscos"; "Quantificação de benefícios das ações de auditoria"; "Técnicas de auditoria, criação de matriz de risco e papéis de trabalho alinhados ao novo referencial técnico"; "Capacitação de auditores e contadores para auditoria na área financeira e orçamentária" e "Capacitação no uso dos sistemas do Governo Federal, o SIAFI Gerencial, além do E – AUD, Conecta TCU e CGU PAD PJ PF". A carga horária prevista é de pelo menos 160 horas de capacitação por auditor interno, incluindo o responsável pela UAIG.
	Houve alocação de horas em nível adequado para a atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela organização?	Parcialmente Adequado	Não houve alocação de horas especificamente para a atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela UFERSA. Podemos considerar, entretanto, que essa alocação não seria indispensável, considerando que em 28/12/2020 há apenas uma tarefa (#789985) com recomendação pendente de implementação.
	Houve alocação de horas em nível adequado para as atividades de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental?	Parcialmente Adequado	A atividade "Aprovar norma e implantar processos de qualidade" relativa ao "Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna" consta como atividade prevista para ser executada no período de 05/01/2021 a 23/12/2021. Não houve alocação de horas (quantitativo) para a tarefa em questão.

Requisitos adicionais da composição do PAINT	Houve previsão de reserva técnica para o tratamento de demandas extraordinárias ou a indicação das premissas para seu tratamento?	Adequado	A seção "6 - AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA" tratou de demandas não especificadas entre as ações previstas no quadro "5.1.6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS." Estas demandas incluem atividades como : "atendimento ao público externo" e "assessoramento à alta gestão da Instituição", registros que serão contabilizados em momento próprio.
	Houve exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna?	Adequado	O PAINT listou como premissa básica ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2012, com priorização, dimensionamento e racionalização de tempo. Como possível restrição, foi apontado o atraso na elaboração do PDI 2020 (grande parte do atraso foi relacionado à pandemia covid19), o que ocasionou que o planejamento fosse realizado com base no PDI 2015-2019. Foram levantados, ainda, na seção "5.1.6.1 - AÇÕES DE AUDITORIA – ÁREA (MACROPROCESSOS)", os riscos associados à execução das ações de auditorias previstas no plano, nas áreas: "CONTROLES DA GESTÃO"; "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA"; "GESTÃO DE PESSOAS"; "GESTÃO FINALÍSTICA"; "SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS" e "GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA"
	Foi informada a metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos?	Adequado	Foram observados três aspectos de cada ação: materialidade, relevância e criticidade. Foram selecionados os trabalhos com resultado da matriz de riscos superiores à 15.
Trâmite do PAINT ao órgão supervisor	A proposta de PAINT das Audin foi encaminhada à unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao de sua execução?	Adequado	O PAINT preliminar foi enviado por meio do EAUD no dia 17/11/2020. Este ano, devido a pandemia do novo coronavírus e às recentes alterações no processo de supervisão técnica das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o prazo de encaminhamento do PAINT Preliminar (ano 2021) foi prorrogado pela CGU para o dia 30/11/2020.
Alinhamento do PAINT com as estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada	O PAINT está alinhado com o planejamento estratégico, as expectativas da alta administração e partes interessadas, aos riscos significativos e aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da Unidade Auditada?	Adequado	Os macroprocessos foram identificados por meio do Relatório de Gestão, dos objetivos específicos, do mapa estratégico organizacional, das políticas institucionais, do organograma e do PDI 2015-2019, devido ao PDI 2020 ainda não estar finalizado até 17/11/2020. Os macroprocessos a serem auditados foram selecionados em um universo de matriz de riscos elaborada pela unidade de auditoria interna.
Avaliação do PAINT pela Unidade de Supervisão Técnica		Avaliação	Encaminhamentos
Foram identificadas oportunidades de melhoria no planejamento da UAIG que demandem inclusão ou exclusão de trabalhos no PAINT sob supervisão?		Sim	É necessário readequação do PAINT 2021 assim que do PDI 2020 estiver finalizado, visto que o o PAINT foi elaborado tomando como base o PDI 2015 - 2019. Dessa forma, deverá ser incluída uma tarefa do tipo "readequação do PAINT 2021"
Apropriação de informação do PAINT pela Unidade de Supervisão Técnica		Avaliação	Encaminhamentos
Há duplicidade de trabalhos previstos no PAINT da UAIG em relação ao planejamento da Unidade de Supervisão Técnica?		Não	

Há oportunidade de coordenação e/ou execução compartilhada de trabalhos com a UAIG sob supervisão?	Não	
É recomendável a inclusão ou a exclusão de serviços de auditoria no planejamento da Unidade de Supervisão Técnica em função do PAINT sob supervisão?	Sim	Conforme já relatado, é necessário readequação do PAINT 2021 assim que do PDI 2020 estiver finalizado, visto que o o PAINT 2021 foi elaborado tomando como base o PDI 2015 - 2019. Dessa forma, deverá ser incluída uma tarefa do tipo "readequação do PAINT 2021". Deve ser dada, ainda, atenção à Tarefa (#789985) , única recomendação pendente de implementação pela UFERSA.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2021

4º ponto

Apreciação e deliberação sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) para o exercício de 2020, encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 26/2021 (AUDINT);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 202187458)**

Nº do Protocolo: 23091.003993/2021-46

Mossoró-RN, 26 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
GABINETE

Título: Encaminha RAINT 2020

Prezados,
Encaminha-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT/2019 para nesta oportunidade o CONSAD tenha ciência do conteúdo do Relatório de Atividades de Auditoria referente a 2020, conforme disposto no art.18 da Instrução normativa 09/2018 CGU.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[RAINT enviado extrato e aud.pdf](#)
[RAINT 2020 FINAL PDF ASSINADO.pdf](#)

(Autenticado em 26/03/2021 11:41)
MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR
Matrícula: 1895233

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE **AUDITORIA INTERNA**

EXERCÍCIO 2020

UFERSA



Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU nº 09/2018, que trata dos trabalhos desenvolvidos no período de 01.01.2020 a 31.12.2020, previstos no PAINI/2020, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró-RN, 10 de março de 2020.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	4
2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020.	8
3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).	17
4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.	37
4.1 Componentes do controle interno	38
5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.	40
5.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.	40
5.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	40
6 - CONCLUSÃO	41

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Auditoria Interna (AUDINT) da Universidade Federal Rural do Semi Árido (UFERSA) foi criada em 06 de março de 2001 e está composto nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua vinculação é ao Conselho de Administração- CONSAD, tendo em vista sua criação recente e superveniente a regulamentação do Regimento Geral, conforme determinação do art. 15, §3º do Decreto nº3.591/2000¹.

A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento à alta gestão da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A atuação da Unidade de Auditoria Interna está regulamentada no bojo do Regimento Geral da UFERSA (artigos 301 e seguintes) acessível através do link

<https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2020/08/Regimento-UFERSA-2020-1.pdf>

A Unidade de Auditoria Interna tem como titular servidor nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2019, da lavra do Ministério da Transparência e Controladoria- Geral da União (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo Reitor da UFERSA a aprovação do Conselho de Administração, bem como, da Controladoria-Geral da União.²

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pelo CONSAD e submetido

¹ Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculada aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. [\["Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25/10/2002\]](#)

§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. [\[Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002\]](#)

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte. [\[Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002\]](#)

§ 3º A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes. [\[Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002\]](#)

§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade. [\[Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002\]](#)

² § 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União

à análise prévia da Controladoria-Geral da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos é assegurado o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (Art. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

É vedada a participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria.

A equipe técnica (quadro I) da AUDINT está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e um estagiário bolsista. Em função da necessidade do serviço, a Unidade Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 425 do Regimento Geral da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINIT, que serão encaminhados ao CONSAD e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A Unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas, nesse diapasão, são inseridos nos respectivos processos os papéis de trabalho produzidos ou colacionados no decorrer das ações, como: Solicitações de Auditoria expedidas, Evidências de Auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) Relatório(s) de Auditoria Preliminar encaminhado(s) ao Dirigente da Unidade Auditada para eventual manifestação, o Relatório de Auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA e Presidente do CONSAD com cópia ao Dirigente da Unidade Auditada, entre outros papéis produzidos ou colacionadas no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2020 se materializaram principalmente através da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2020.

Cabe elucidar que após sua expedição, os Relatórios de Auditoria contendo eventualmente recomendações são digitalizados e encaminhados ao Reitor, enquanto Presidente do CONSAD, com cópia para a Secretaria dos órgãos Colegiados para conhecimento dos conselheiros, bem como ao Dirigente da Unidade Auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra da Chefe da Unidade de Auditoria Interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, oportunidade em que se realiza no próprio sistema informatizado supracitado o controle da certificação de que a alta gestão tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas neste pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria é iniciado o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna através da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou Dirigente do Setor Responsável pela implementação das recomendações para conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a alta administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

Finalizadas as ações de auditoria e encaminhadas as recomendações que visam implementar melhorias e agrega valor à gestão, a Unidade de Auditoria utiliza-se de uma planilha que auxilia no monitoramento das recomendações expedidas as unidades auditadas, realiza-se o monitoramento com a finalidade de checar a adoção de tais orientações, conforme pode ser visto na página da Unidade de Auditoria Interna, no link:

<https://audint.ufersa.edu.br/papeis-de-trabalho/>.

A Unidade de Auditoria Interna concomitantemente a realização dos trabalhos de auditoria não dispõe por vezes dos meios adequados e necessários à execução plena das ações de auditoria interna.

Entre os obstáculos enfrentados pontuamos a deficiente capacitação/treinamento disponibilizada especificamente aos membros da AUDINT não apenas pela UFERSA, mas também pelos Órgãos de Controle Interno e Externo para a

realização da complexa atividade a estes incumbida, bem como, a ausência no âmbito das Auditorias Internas das entidades vinculadas ao Ministério da Educação de sistemas ou “softwares” específicos para realização de auditoria, ademais, relatamos a dificuldade enfrentada pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários às realizações dos trabalhos de auditoria interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, SCDP, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso ou mesmo pela peculiaridade operacional dos vários sistemas corporativos em comento.

A ausência de previsão de livre acesso dos auditores ao CONSAD, carência de retribuição ao exercício da Chefia da Unidade de Auditoria Interna e de seus membros compatível com o nível de responsabilidade das funções e ainda a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que os servidores possuam ambiente de trabalho adequado para as atividades comuns ou de tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, assim como ausência de espaço apropriado para receber as equipes da Controladoria Geral da União são fatores negativos que dificultam a atuação regular e efetiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

NOME	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Marília de Lima Pinheiro Gadelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho / Mestre em Cognição, Tecnologias e Instituições.	Auditora Chefe
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
Josivan Soares de Souza	Bacharel em Ciências Contábeis / Especialista em Gestão de Recursos Humanos	Assistente em Administração
Patrick Lima Oliveira	Acadêmico de Direito	Estagiário

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020.

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer do exercício para executar todas as atividades que foram planejadas no PAIN'T/2020 e aprovadas pelo CONSUNI, á época, após prévia anuência da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2020. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Destarte, a Unidade de Auditoria Interna está buscando aprimorar os trabalhos com bastante dedicação e esforço, contribuindo para minimizar as fragilidades encontradas para que resulte uma melhoria nos controles internos dentro da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2020 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2020), a AUDINT realizou ações de auditoria junto às Unidades Administrativas responsáveis no âmbito IFE pela execução de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal Ativo e ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas **(vide quadro II)**.

Cumpre destacar que as fragilidade detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como, há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes **(vide quadro III)**.

**QUADRO II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA
REALIZADAS EM 2020.**

NÚMERO DO RELATÓRIO	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
RA nº 01/2020	PROAD	O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados de limpeza e higienização do Campus Angicos durante o exercício de 2020, sendo realizados por intermédio de inspeções do referido processo, efetuando a confrontação dos relatórios de fiscalização com os dispositivos contratuais e legais.	De 15/03 a 29/06 de 2020.
RA nº 02/2020	PROPLAN	A presente atividade de auditoria teve por objetivo da auditoria: avaliar a maturidade da gestão de riscos e identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados. Em suma, o presente trabalho buscou avaliar os procedimentos, fluxos, mecanismos e ferramentas de controle utilizados e em efetivo funcionamento no âmbito da Governança e Gestão de Riscos da UFERSA, em especial na Pró-Reitoria de Planejamento.	Agosto a dezembro de 2020.
RA nº 03/2020	PROPLAN e Divisão de Convênios	Este capítulo tem por foco apresentar o local de realização do trabalho, cronograma da auditoria previsto e realizado, objetivo da auditoria, instrumentos e/ou ferramentas de trabalho, etapas de trabalho, metodologias de trabalho, equipe de auditores, capacitação, limitação de escopo, contextualização da unidade auditada, processos avaliados, outras questões relevantes.	Abril a dezembro de 2020.
RA nº 04/2020	SIC e Autoridade LAI	Auditoria de Transparência e Acesso à informação	agosto a dezembro de 2020.

Em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União para a elaboração do conteúdo do Relatório Anual de Atividades de Auditoria interna – RAIN'T, que considera com informações essenciais e relevantes para o conteúdo do mesmo, na qual orienta que se realize a demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, contemplando a avaliação comparativa entre as atividades planejadas e as realizadas, elaborou-se o quadro abaixo:

QUADRO III - AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE AS AÇÕES PLANEJADAS E AS REALIZADAS

AÇÕES PREVISTAS PAINT 2020	AÇÕES REALIZADAS RAIN'T 2020
<p>ÁREA: CONTROLES DA GESTÃO Subárea: Controles Externos Assunto: 01- Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2019.</p>	<p>Monitoramento realizado conforme Quadro IV – determinações do tcu no exercício de 2020.</p>
<p>Assunto: 02 - Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2019.</p>	<p>Monitoramento efetuado, conforme Quadro IV – determinações do TCU no exercício de 2020..</p>
<p>Subárea: Controles Internos Assunto: 01 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna</p>	<p>Monitoramento realizado conforme item próprio deste RAIN'T</p>
<p>Assunto: 02 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõem o processo de prestação de contas. Cabendo também como nossa responsabilidade a emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Término em 2019.</p>	<p>Parecer realizado, conforme Relatório de Gestão 2020.</p>

Auditoria Serviços continuados terceirizados.	O trabalho foi realizado no Relatório de Auditoria – RA nº 01/2020, conforme Quadro descrição das ações de auditoria interna realizadas em 2020.
Auditoria Governança e gestão de Riscos	RA nº 02/2020 – Ação de auditoria realizada, conforme descrito neste RAIN'T em quadro de descrição das ações realizadas.
Assunto: 02 – Verificação da gestão de almoxarifado, estoques, dimensionamento, demandas e planejamento.	Não foi realizado, em razão da dificuldade dos trabalhos presenciais durante a pandemia covid 19, vez que necessitava de inspeções in loco.
Auditoria Convênios	RA nº 03/2020 -Ação de auditoria realizada, conforme descrito neste RAIN'T em quadro de descrição das ações realizadas.
Auditoria de transparência e acesso à informação	RA nº 04/2020 Ação de auditoria realizada, conforme descrito neste RAIN'T em quadro de descrição das ações realizadas.

QUADRO IV - AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2020.

NÚMERO DO RELATÓRIO	RECOMENDAÇÕES	STATUS DA IMPLEMENTAÇÃO
01/2020	<p>Recomendação 01: Que a PROAD tome as providências necessárias para o suprimento de insumos necessários à execução de serviços de jardineiro no Campus Angicos.</p> <p>Recomendação 02: Que a PROAD informe a esta unidade de auditoria sobre o restabelecimento do funcionamento da ETE.</p>	Em monitoramento
02/2020	<p>Recomendação 01: A AUDINT recomenda seja implantado completamente o sistema Ágatha para gestão de riscos no prazo de 120 dias contados da emissão do presente relatório. Após a implantação do sistema, a AUDINT deverá ter acesso ao sistema e poder analisar todos os dados nele existentes, os quais serão constantemente verificados pela AUDINT para aferição do nível de maturidade do gerenciamento de riscos da UFERSA.</p> <p>Recomendação 02: Implantar rotinas administrativas efetivas e a plena atuação dos gestores da primeira linha de defesa com o registro do seu papel de monitoramento contínuo, em todos os níveis da organização, acerca do alcance dos objetivos, riscos e controles chaves em suas respectivas áreas de responsabilidade.</p> <p>Recomendação 03: Implantar rotinas administrativas e formalização das atribuições e responsabilidades dos gestores quando a integração da gestão de riscos aos processos institucionais. Assim como capacitar de forma contínua os gestores responsáveis pelas metas e objetivos institucionais e seus assessores com cursos, palestras, cartilhas e orientações formais internas como manuais a fim de viabilizar uma plena integração da gestão de riscos aos processos institucionais.</p>	Em monitoramento

03/2020	<p>Recomendação nº 001: ao Gabinete do Reitor Elaborar, por meio de norma legal, procedimentos, rotinas de trabalho e formulários padronizados, aplicáveis à realização de processos na execução de convênios a serem cumpridos pela conveniente.</p> <p>Recomendação nº 002: à DIPAI Constar, no bojo do termo de convênio, cláusula que defina a obrigação da conveniente de observar e cumprir os procedimentos, rotinas de trabalho e formulários padronizados, aplicáveis à realização de processos na execução de convênios.</p> <p>Recomendação nº 003: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina o(s) procedimento(s) de verificação pela concedente (UFERSA) de que a conveniente está observando e cumprindo as obrigações ajustadas e pactuadas nas cláusulas do termo de convênio.</p> <p>Recomendação nº 004: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina o prazo, forma e método de revisão dos procedimentos, rotinas de trabalho e formulários padronizados relativos a convênios firmados entre a UFERSA e Fundações de Apoio.</p> <p>Recomendação nº 001: à DIPAI Elaborar plano de ação de cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria da UFERSA por meio do atual Relatório de Auditoria e de Relatório de auditoria anterior que tratou sobre a relação da UFERSA e FGD, definindo prazos, métodos, ações e disponibilizar em trinta dias para o monitoramento da AUDINT UFERSA.</p> <p>Recomendação nº 002: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina os procedimentos, métodos, formulários, relatórios, rotinas e prazos de início e fim de fiscalização dos convênios em que a UFERSA figurar como conveniente.</p> <p>Recomendação nº 003: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina os prazos e a unidade da UFERSA responsável pelo arquivamento e disponibilização dos produtos de atividades de fiscalização.</p> <p>Recomendação nº 004: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina os prazos e a unidade da UFERSA responsável pela manutenção e publicação da listagem nominal dos fiscais de convênio em que a UFERSA figurar como conveniente.</p> <p>Recomendação nº 005: à DIPAI Fazer constar no SICONV todos os documentos relativos à fiscalização dos convênios vigentes e a serem celebrados.</p>	Em monitoramento
---------	---	------------------

04/2020	<p>RECOMENDAÇÃO 01:</p> <p>Recomenda-se que seja dada a devida transparência com a divulgação da lista de ações programas em andamento na UFERSA, indicando seus responsáveis em cada esfera dos processos administrativos, com a mensuração do alcance de metas, com índices e percentuais, assim como a divulgação de contatos e currículo dos responsáveis pelo cumprimento das ações, programas e metas, com vista ao atingimento dos objetivos institucionais, os quais devem ser passíveis de controle social, e para tanto, necessária a plena divulgação das informações, para melhor tomada de decisões e para que a participação social possa ocorrer de forma plena e concomitante.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 02:</p> <p>Seja providenciada capacitação para os setores que são responsáveis por gerir dados e fiscalizar o cumprimento da LAI e LGPD.</p> <p>Atue o Comitê de Governança Digital da UFERSA de forma rápida, efetiva e eficiente, a fim de evitar prejuízos à instituição a curto prazo, no cumprimento de determinações da LAI e LGPD.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 03:</p> <p>Sejam substituídas as referências ao antigo sistema e-sic para links do FALA.BR. No link seja colocado manual do usuário do sistema FALA.BR, não apenas com link, mas colocando breve explanação sobre o sistema e tutorial para acesso fácil.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 04:</p> <p>Recomenda-se que sejam realizadas com máxima o mapeamento de processos nos setores responsáveis pelo SIC, manualização de rotinas administrativas e capacitação dos servidores que atuam diretamente com o Serviço de Acesso à Informação e ouvidoria.</p>	Em monitoramento
---------	--	------------------

3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFRERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).

QUADRO V – DETERMINAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2020. (Fonte: Sistema Conecta TCU)



LISTA DE ACÓRDÃOS

Órgão: Universidade Federal Rural do Semiárido

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
13198/2020-1C	24/11/2020	Primeira Câmara	038.979/2020-9	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
13119/2020-2C	24/11/2020	Segunda Câmara	038.906/2020-1	APOSENTADORIA	ANA ARRAES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
12722/2020-1C	17/11/2020	Primeira Câmara	032.070/2020-9	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
12536/2020-2C	10/11/2020	Segunda Câmara	015.322/2011-4	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
12010/2020-2C	03/11/2020	Segunda Câmara	032.645/2020-1	APOSENTADORIA	RAIMUNDO CARREIRO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
11481/2020-2C	20/10/2020	Segunda Câmara	015.336/2011-5	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
11174/2020-1C	06/10/2020	Primeira Câmara	033.050/2020-1	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
10294/2020-2C	29/09/2020	Segunda Câmara	032.069/2020-0	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
10053/2020-2C	22/09/2020	Segunda Câmara	028.951/2020-4	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
10029/2020-2C	22/09/2020	Segunda Câmara	015.331/2011-3	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
10017/2020-1C	22/09/2020	Primeira Câmara	030.525/2020-9	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
9878/2020-2C	22/09/2020	Segunda Câmara	017.373/2020-4	PENSÃO CIVIL	AROLD CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
9853/2020-1C	22/09/2020	Primeira Câmara	030.286/2020-4	ATOS DE ADMISSÃO	BENJAMIN ZYMLER	Secretaria de Fiscalização de Pessoal

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
9804/2020-2C	22/09/2020	Segunda Câmara	015.323/2011-0	APOSENTADORIA	AROLD CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
9523/2020-1C	08/09/2020	Primeira Câmara	027.717/2020-8	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
9240/2020-1C	01/09/2020	Primeira Câmara	018.335/2020-9	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
9160/2020-1C	01/09/2020	Primeira Câmara	027.839/2020-6	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
9056/2020-1C	01/09/2020	Primeira Câmara	027.540/2020-0	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
8640/2020-2C	18/08/2020	Segunda Câmara	009.095/2010-1	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
8629/2020-1C	18/08/2020	Primeira Câmara	023.999/2020-9	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
8031/2020-1C	28/07/2020	Primeira Câmara	024.476/2020-0	APOSENTADORIA	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
7878/2020-1C	21/07/2020	Primeira Câmara	014.816/2020-2	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
7803/2020-2C	28/07/2020	Segunda Câmara	023.267/2020-8	APOSENTADORIA	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
7707/2020-2C	21/07/2020	Segunda Câmara	025.281/2020-8	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
7695/2020-2C	21/07/2020	Segunda Câmara	023.998/2020-2	ATOS DE ADMISSÃO	ANDRÉ DE CARVALHO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
7242/2020-1C	07/07/2020	Primeira Câmara	020.511/2020-5	ATOS DE ADMISSÃO	WEDER DE OLIVEIRA	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
7186/2020-1C	07/07/2020	Primeira Câmara	020.892/2020-9	APOSENTADORIA	BRUNO DANTAS	Secretaria de Fiscalização de Pessoal

Página 2

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
6645/2020-2C	23/06/2020	Segunda Câmara	014.818/2020-5	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
6622/2020-2C	23/06/2020	Segunda Câmara	020.714/2020-3	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO NARDES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
6520/2020-2C	16/06/2020	Segunda Câmara	019.271/2020-4	ATOS DE ADMISSÃO	MARCOS BEMQUERER	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
6502/2020-2C	16/06/2020	Segunda Câmara	015.322/2011-4	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
6431/2020-2C	16/06/2020	Segunda Câmara	019.737/2020-3	ATOS DE ADMISSÃO	AROLD CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
5306/2020-1C	12/05/2020	Primeira Câmara	017.571/2020-0	ATOS DE ADMISSÃO	WALTON ALENCAR RODRIGUES	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
4934/2020-2C	07/05/2020	Segunda Câmara	015.328/2011-2	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
4933/2020-2C	07/05/2020	Segunda Câmara	015.321/2011-8	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
4819/2020-2C	07/05/2020	Segunda Câmara	017.366/2020-8	APOSENTADORIA	AROLD CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
4810/2020-2C	07/05/2020	Segunda Câmara	010.985/2020-4	APOSENTADORIA	AROLD CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
4354/2020-1C	14/04/2020	Primeira Câmara	007.853/2020-3	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
4224/2020-PL	09/12/2020	Plenário	040.930/2020-3	ATOS DE ADMISSÃO	BENJAMIN ZYMLER	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
3626/2020-1C	31/03/2020	Primeira Câmara	006.553/2020-6	ATOS DE ADMISSÃO	AUGUSTO SHERMAN	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
3240/2020-2C	02/04/2020	Segunda Câmara	001.077/2020-1	APOSENTADORIA	MARCOS BEMQUERER	Secretaria de Fiscalização de Pessoal

Página 3

LISTA DE ACÓRDÃOS

NÚMERO	DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	RELATOR	UNIDADE TÉCNICA
2918/2020-PL	28/10/2020	Plenário	024.000/2018-3	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	RAIMUNDO CARREIRO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
2877/2020-2C	02/04/2020	Segunda Câmara	007.267/2020-7	ATOS DE ADMISSÃO	AROLDO CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
2448/2020-2C	17/03/2020	Segunda Câmara	015.324/2011-7	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
2447/2020-2C	17/03/2020	Segunda Câmara	015.320/2011-1	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
2331/2020-PL	02/09/2020	Plenário	022.202/2019-6	ACOMPANHAMENTO	AROLDO CEDRAZ	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
1870/2020-2C	10/03/2020	Segunda Câmara	003.205/2020-7	ATOS DE ADMISSÃO	RAIMUNDO CARREIRO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
1369/2020-2C	03/03/2020	Segunda Câmara	002.247/2020-8	PENSÃO CIVIL	ANDRÉ DE CARVALHO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
1308/2020-2C	03/03/2020	Segunda Câmara	002.892/2020-0	APOSENTADORIA	ANDRÉ DE CARVALHO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
733/2020-1C	11/02/2020	Primeira Câmara	033.259/2019-4	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
657/2020-PL	25/03/2020	Plenário	015.325/2011-3	APOSENTADORIA	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
312/2020-1C	28/01/2020	Primeira Câmara	035.227/2019-2	ATOS DE ADMISSÃO	VITAL DO RÉGO	Secretaria de Fiscalização de Pessoal
196/2020-1C	28/01/2020	Primeira Câmara	024.277/2019-3	ATOS DE ADMISSÃO	BRUNO DANTAS	Secretaria de Fiscalização de Pessoal

Página 4

Nesse quadrante, não há determinações do Tribunal de Contas da União pendentes ou emitidas no exercício 2020 para a UEFRSA.

QUADRO VI - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2020 (Fonte: Sistema E AUD CGU).

Recomendações da CGU (Monitor)	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios implantada pelo órgão colegiado superior ou outra divisão administrativa da Ufersa.	09/02/2021 18:02:09
Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Ausência de documento ou cláusula nos convênios BNB/FUNDECI 2016/007 e BNB/FUNDECI 2016/008 que indique a anuência expressa da Ufersa para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na conta única, em des ...	27/03/2020 15:51:16
Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Contratação com empresa que não comprovou regularidade fiscal.	04/03/2020 15:59:59

Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Formalização de processos de aquisição de bens e contratação de serviço sem a devida justificativa da quantidade contratada.	03/03/2020 17:46:42
Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Ausência de justificativa do preço contratado na Inexigibilidade de Licitação nº 050/2016, conforme previsto no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93.	03/03/2020 17:40:26
Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Contratação com empresa que não comprovou regularidade fiscal.	03/03/2020 17:28:47
Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201702640, Constatação: Ausência de previsão de rateio das despesas comuns.	03/03/2020 17:06:00
Minuta de Manifestação (recomendação da CGU)	Relatório de Auditoria 201702640, Constatação: Ausência de previsão de rateio das despesas comuns.	02/03/2020 14:19:09

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A partir da definição do COSO – *Committee of Sponsoring Organizations* da National Commission on Fraudulent Financial Reporting, qual seja, Comitê de organizações patrocinadoras da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros de origem norte americana e aceito como padrão mundial na área de auditoria, a controle interno possui um modelo integrado dentro das organizações baseado em cinco componentes, quais sejam: 1- ambiente de controle; 2- Avaliação de Riscos; 3 - Atividades de Controle; 4 - Informações e Comunicações; 5 - Monitoramento. Nesse sentido, tomando como parâmetro estes componentes, passa-se a analisá-los no âmbito da UFERSA.

4.1 Componentes do controle interno

No que tange ao ambiente de controle institucional, este demonstra um bom grau de comprometimento dos *stakeholders* com integridade e atenção aos valores éticos e competência técnica. O estilo operacional da entidade baseia-se em sistemas de gerenciamento

como o SIPAC, SIGRH e SigaA, os quais sintetizam e formalizam as atividades administrativas e acadêmicas.

A UFERSA tem ambiente de controle interno em evolução, quanto a avaliação de riscos com criação de comitê de governança e gestão de riscos, Portaria UFERSA/GAB nº0391/2017 e conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº001/2017 que institui a Política de gestão de Riscos- PGR. Nesta referida norma em seu artigo 6º parágrafo único há especificamente uma atribuição para a unidade de Auditoria Interna na implantação e funcionamento do Comitê, conforme se transcreve:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento e de recomendações para tratamento de riscos pelas unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessoradas pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da governança do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendações e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

A partir de recomendações dos órgãos de controle que vem sendo atendidas pela gestão existe uma aprendizagem de cultura de controle interno o que vem gerando maior organização e formalização, com criação de manuais de rotinas, dentre outros documentos e procedimentos que culminam na prevenção e melhor administração dos riscos inerentes e potenciais da UFERSA.

As informações e comunicações que são componentes da transparência administrativa também vêm sendo melhor aplicadas com o sistema de acesso à informação através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC e com a ação proativa da ouvidoria da instituição, além de atualização de Dados Abertos referente a UFERSA. Ademais, o SIPAC é o meio formal institucional de comunicações internas o qual tem trazido boa funcionalidade com característica de formalização e acesso a todos os interessados da seara administrativa, sendo um bom canal de comunicação que movimentam as informações em todas as direções de superiores a subordinados e vice-versa, assim como o e-mail institucional que serve também ao mesmo propósito.

5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Nesse quadrante, a unidade que contava com quatro servidores em 2015, com a cessão para capacitação de um auditor, a redistribuição de outro, somente permanece na unidade a auditoria Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo e o contador e chefe substituto Antônio Gilberto Martins da Costa.

Destaque-se que o servidor redistribuído contou com parecer favorável desta AUDINT diante do compromisso da gestão em realizar concurso imediato para preenchimento da vaga, o que de fato não ocorreu e o código de vaga existente foi contingenciado para prioridades da gestão de pessoas, ficando a auditoria interna com redução em seu quadro.

Nesse sentido, diante da previsibilidade da diminuição do corpo de servidores da unidade, o PAINT/2020 já previu uma quantidade menor de trabalhos, com objetivo de atender a totalidade do planejado, o que de fato logrou êxito, com a realização do Planejado.

A Pandemia COVID 19¹ afetou toda a realidade mundial também gerou impacto na UFERSA e na Auditoria Interna, tendo que haver mudança de rotinas administrativas e virtualização dos processos e tomadas de decisões, reuniões, acompanhamento de trabalhos e equipes.

Ademais, a Auditoria foi contemplada em meados de 2020 com lotação de servidor de apoio assistente em administração, o qual veio a minimizar as carências de pessoal de apoio da unidade.

No entanto, o pessoal técnico de nível superior ainda não foi recomposto o quadro de auditores, tendo a AUDINT perdido dois auditores sem reposição, o que vem impactando a capacidade do setor em produtividade e melhores resultados técnicos.

¹ <https://covid.saude.gov.br/>

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

6.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.

Em que pese as limitações orçamentárias impostas às universidades brasileiras após o processo de mudança de governo, a AUDINT conseguiu capacitar um servidor replicador em 2020, no que tange a gestão da qualidade no Serviço Público, conforme dados demonstrados a seguir:

QUADRO VI- AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
6º Seminário Internacional sobre Análise de Dados na Administração Pública. (Carga horária: 20h). Instituto Serzedello Correa Escola Superior do Tribunal de Contas da União, ISC TCU, Brasil.	Marília Pinheiro	Compreensão básica sobre a temática.
Auditoria Baseada em Risco etapa I : Segurança em Auditoria. (Carga horária: 25h). Instituto Serzedello Correa Escola Superior do Tribunal de Contas da União, ISC TCU, Brasil.	Marília Pinheiro	Compreensão básica sobre a temática.
Gestão Estratégica com foco na Administração Pública turma 1. (Carga horária: 40h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	Marília Pinheiro	Compreensão básica sobre a temática.

Entrementes, há necessidade de capacitação de toda a equipe na área de auditoria baseada em riscos e contabilização de benefícios.

6.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

No último ano houve uma sensível diminuição de investimentos na AUDINT, o que foi justificado por indisponibilidade orçamentária, tanto na reposição do quadro funcional (não realização de concurso) quanto da reforma que havia sido pretendida desde 2018, inclusive com realização de projetos pelo setor de infraestrutura.

A UFERSA reformou praticamente todo prédio da Reitoria onde fica localizada a sala da auditoria interna, exceto a própria AUDINT, pelo que há necessidade de reforma e melhor alocação física da unidade, assim como da recomposição do quadro de servidores, para que seja retomada a condição anterior de produtividade e alcance dos objetivos da unidade em plenitude.

7 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela Instrução Normativa CGU nº 09/2019, submetemos o presente relatório para os fins mister.

Mossoró (RN), 23 de março de 2021.

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora Chefe
Mat. SIAPE **1895233**

Histórico

Filtrar por Tipo de Interação

 Enviar RAINT Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo (UFERSA) 24/03/2021 09:26:14**RAIN T:**[↓ RAIN T 2020 FINAL PDF ASSINADO.pdf](#)**Benefícios Financeiros Aferidos no Período:**

Categoria do Benefício	R\$
Gastos Indevidos Evitados	0
Valores Recuperados	0
	0,00

Benefícios Não-Financeiros Aferidos no Período:

Dimensão do Benefício	Quantidade
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	6
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	0
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	0
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	0
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	0
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional	0
	6,00

 Solicitar envio do RAINT

 Ana Vitoria Piaggio Albuquerque (CGPRIDIV2/CGPRI/SFC/CGU) 

02/02/2021 12:35:05

 Cadastro da Tarefa

 Ana Vitoria Piaggio Albuquerque (CGPRIDIV2/CGPRI/SFC/CGU) 

02/02/2021 12:35:04

Título:

UAIG - UFERSA - RAINT
2020

Unidade

Supervisionada:
AUDIN/UFERSA

Unidade de Supervisão

Técnica:
CGURN/SE/CGU

Unidades Envolvidas:

- CGURN/SE/CGU
- CGESUP/DS/SFC/CGU

Compartilhamentos:

	Nome	Papel	Compartilhar com Unidades Inferiores	Predefinido
*	CGPLAM/SFC/CGU - Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento (cód.: SIAPE:000000372)	Responsável	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
*	CGESUP/DS/SFC/CGU - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Superior e Profissionalizante (cód.: SIAPE:000000402)	Observador	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
*	DIVSUPTEC/CGMEQ/SFC/CGU - DIVISAO DE SUPERVISAO TECNICA (cód.: SIAPE:000000382)	Responsável	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
*	CGURN/SE/CGU - Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (cód.: SIAPE:000000715)	Unidade de Supervisão Técnica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2021

5º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera o art. 2º da DECISÃO
CONSAD/UFERSA Nº 1, de 23 de fevereiro de 2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 1/CONSAD, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o art. 2º da DECISÃO
CONSAD/UFERSA Nº 1, de 23 de
fevereiro de 2021.

A presidente do Conselho de Administração (Consad) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua XX Reunião Extraordinária de 2021, em sessão realizada no dia XX de XXXXX, e tendo em vista que a data da 3ª reunião ordinária do Consad coincidiu com a data da 6ª reunião ordinária do Consuni de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 1, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As reuniões ocorrerão nas seguintes datas:

- 1ª reunião ordinária: 23 de fevereiro (terça-feira) - tarde;
- 2ª reunião ordinária: 13 de maio (quinta-feira) - manhã;
- 3ª reunião ordinária: 13 de agosto (sexta-feira) - tarde; e
- 4ª reunião ordinária: 3 de novembro (quarta-feira) - manhã.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2021

6º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a alienação de bens móveis agropecuários excedentes da produção interna decorrente das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 00xxx/2020, de xx de xxxx de 2020.

Regulamenta a alienação de bens móveis agropecuários excedentes da produção interna decorrente das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xxª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia xxx de xxx de 2021,

[Relator – Odolberto]: SUPRIMIR: CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação comercialização de produtos agropecuários produzidos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, artigo 38, inciso VI, artigo 102, inciso VI, do Estatuto da UFERSA;

[Relator – Odolberto]: deixar esse considerando como sendo o penúltimo e alterar seu texto para: **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, artigo 38, inciso VI, artigo 102, inciso VI e VIII, do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, da Lei nº 8.666, 21 de junho 1993;

[Relator – Odolberto]: CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso II, alíneas a, e e f, da Lei nº 8.666, 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 205, de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República-SEDAP/PR;

[Relator – Odolberto]: CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 205, seção 11 a 11.2.2 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República-SEDAP/PR;

CONSIDERANDO os artigos 75 e 76 do Regimento da Universidade, que define as competências e atribuições da Pró-Reitoria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a alienação de bens móveis agropecuários excedentes da produção interna decorrente das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

- I. Bens móveis agropecuários – Referem-se aos produtos agropecuários susceptíveis as modificações físicas e químicas decorrentes da sua perecibilidade em até 02 anos;
- II. Excedente de produção – Referem-se à quantidade superavitária, bens agropecuários não consumidos pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III. GRU cobrança - Guia de Recolhimento da União é um documento padronizado para o ingresso de valores na Conta Única bem como para os pagamentos entre unidades da Administração Pública Federal, podendo ser paga em qualquer instituição financeira até a data de vencimento. É utilizada somente para valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- IV. Guia de produção - Documentos que consta a descrição do material, quantidade, unidade de medida, preços (unitário e total);
- V. Unidade produtiva (UP) – Unidade interna institucional que desempenha as atividades de ensino, pesquisa ou extensão produzindo bens agropecuários de origem vegetal ou animal;

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO DA
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 3º. Os responsáveis pelas unidades produtivas (UP's) anualmente nos meses de junho dos anos subsequentes encaminham para Centro de Ciências Agrárias as projeções de excedente de produção;

Parágrafo único. O Centro de Ciências Agrárias/CCA consolidará as projeções e comunicará a Pró-Reitoria de Administração/PROAD a perspectiva de arrecadação própria para o ano vindouro.

Art. 4º. A produção agropecuária será registrada sempre que ocorrer fato gerador de excedente de produção pelas unidades produtivas (UP's), que deverão preencher as guias de produção e encaminhá-las para a Divisão de Materiais e Patrimônio para registro contábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

[Relator – Odolberto]: PASSAR A SER O PENÚLTIMO ARTIGO: Art. 5º. A Pró-Reitoria de Administração/ anualmente disponibilizará os produtos agropecuários para comercialização via leilão.

- I. Será dispensada a licitação para venda de bens produzidos de pequeno vulto pela UP's, em virtude de suas finalidades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com art. 17, inciso II, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

[Relator – Odolberto]: *I. Aos bens móveis que não se enquadrarem para doação, será dispensada a licitação para venda de bens produzidos de pequeno vulto pela UP's, em virtude de suas finalidades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com art. 17, inciso II, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.*

- a. *As vendas de pequeno vulto serão comercializadas através de publicação da oferta pública na página da UFERSA com antecedência mínima de 2 dias úteis.*

Parágrafo único: *A venda de pequeno vulto é aquela cujo valor for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93.*

- II. A expectativa de venda futura de grande vulto do excedente de produção estimada pelas UP's será formalizada via contrato quando se trata de entregas parceladas.

JUDSON:

I. Será dispensada a licitação para venda de bens produzidos de pequeno vulto pela UP's, em virtude de suas finalidades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com art. 17, inciso II, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

- a. *As vendas de pequeno vulto serão comercializadas através de publicação da oferta pública na página da UFERSA com antecedência mínima de 2 dias úteis.*

Parágrafo único: A venda de pequeno vulto é aquela cujo valor for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

OU:

I. Aos bens móveis agropecuários que não se enquadrarem para doação, será dispensada a licitação para venda de bens produzidos de pequeno vulto pela UP's, em virtude de suas finalidades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com art. 17, inciso II, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 6º. O CCA informará a PROAD o preço de mercado para comercialização dos produtos agropecuários destinados a comercialização.

Art. 7º. O responsável por cada unidade produtiva informará ao CCA os dados dos produtos comercializados para fins de registro de controle e emissão da GRU cobrança para o comprador.

- I. O registro contábil será formalizado pela guia de produção (anexo I) em 02 vias;
 - a. 1º via para o Divisão de Materiais e Patrimônio, para fins de registro contábil no Relatório Mensal do Almoxarifado/RMA;
 - b. 2º via para o comprador registrando a saída de produtos da UP.

[Relator – Odolberto]: PASSAR A SER O ÚLTIMO ARTIGO: Art. 9º. Os recursos arrecadados através da comercialização de excedentes de produção agropecuários serão destinados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão das UP's do CCA.

Art. 10º. O CCA poderá efetuar doações do excedente de produção agropecuário exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica em conformidade com a alínea “a” do inciso II do caput do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

[Relator – Odolberto]: Art. 10º. O CCA ~~podará efetuar~~ *deverá optar pela* doação do excedente de produção agropecuário exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica em conformidade com a alínea “a” do inciso II do caput do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

- I. As doações ficaram limitadas a 10% (quarenta por cento) do excedente de produção das UP's;

[Relator – Odolberto]: I. *As doações deverão contemplar os itens avaliados individualmente como de pequeno vulto nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “e” da Lei nº 8.666/93;*

(JUDSON) sugere manter o texto original do inciso II).

- II. A doação do leite ao lar das crianças pobres ficará assegurada em 40 litros diários;

[Relator – Odolberto]: II. *A doação do leite ao será direcionada as instituições previamente cadastradas e classificadas como assistência social nos termos da lei;*

[Relator – Odolberto]: SUPRIMIR: III. A doação somente será permitida através da aprovação da maioria simples do Conselho do Centro de Ciências Agrárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Comprador/contrante

NOME DO COMPRADOR
RG OU CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX